



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 83

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			36
Atos do Poder Executivo	1	20	
Secretaria de Governo.....		23	36
Secretaria de Gestão Administrativa.....			37
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	4	23	38
Secretaria de Educação.....	6	23	45
Secretaria de Saúde.....	7	25	45
Secretaria de Ação Social	7	32	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	8	32	47
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...	8		
Secretaria de Transportes		33	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	14	33	47
Polícia Civil do Distrito Federal.....		34	
Secretaria de Cultura	15	34	48
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	15	34	
Secretaria de Comunicação Social.....	17		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....		34	49
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	18		
Secretaria de Esporte e Lazer.....	18		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	18	34	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	19	35	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ...	19		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	35	
Ineditoriais			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.150, DE 28 DE ABRIL DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o “Programa Renda Universidade”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Renda Universidade”, no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de oferecer bolsas de estudos a alunos universitários sem condições, comprovadamente, de custear sua formação de nível superior, matriculados em instituições de ensino devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo Sistema de Ensino correspondente.

Art. 2º Para inscrição no Programa, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar matriculado em instituição de ensino superior, de natureza privada, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, no âmbito do Distrito Federal;

II - apresentar documentação que comprove renda familiar não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e renda per capita não superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

III – comprovar residência no Distrito Federal, de pelo menos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do programa e sujeito às sanções penais cabíveis.

Art. 3º O “Programa Renda Universidade” concederá bolsas de estudos no valor correspondente a 50% da mensalidade, tendo como limite máximo mensal o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada beneficiário.

§ 1º A bolsa de estudos será concedida semestral ou anualmente, conforme seja a organização do curso, por semestre ou seriada, após publicação do nome dos beneficiários no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser renovada sempre por igual período, mediante reavaliação da situação econômica, aproveitamento escolar e assiduidade do aluno beneficiário.

§ 2º O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.

Art. 4º O Poder Executivo designará o órgão responsável pela gestão do “Programa Renda Universidade”.

Art. 5º Os alunos beneficiários do Programa deverão prestar serviços, durante o curso, em locais, entidades e instituições definidas pelo órgão gestor, com carga horária compatível com seus afazeres escolares e de trabalho, de acordo com a natureza da área de sua formação, ou em projetos de pesquisas, devidamente cadastrados, preferencialmente, junto à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e/ou à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAP/DF e que tenham um professor como orientador/coordenador.

§ 1º Na prestação de serviços a entidades e instituições, a carga horária do aluno não poderá ser inferior a 8 (oito) nem superior a 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º Os professores com formação em nível médio, em exercício pleno de sua atividade profissional, beneficiados no Programa, ficam desobrigados da prestação dos serviços previsto nesta lei.

§ 3º Para a manutenção do benefício, os alunos integrantes do Programa deverão obrigar-se, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a:

I – freqüentar assiduamente as aulas;

II – não ter reprovação em qualquer disciplina;

III – não efetuar trancamento de matrícula.

§ 4º O benefício será vetado automaticamente nos seguintes casos:

I – se houver reprovação em qualquer disciplina, por média ou por falta;

II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Distrito Federal, a serem consignadas por meio de lei específica.

Art. 7º Fica estabelecido o número de 5.000 (cinco mil) bolsas de estudos a serem concedidas, gradualmente, a partir de 2003, no prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º Serão reservadas 5% (cinco por cento) das bolsas de estudos aos estudantes universitários da área rural, observando-se os requisitos do art. 2º.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo estabelecer o número de bolsas de estudos anuais de acordo com a dotação orçamentária.

Art. 8º V E T A D O.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.151, DE 28 DE ABRIL DE 2003
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.127, de 16 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 3.127, de 16 de janeiro de 2003, da forma a seguir aduzida:

I – O art. 1º, § 1º, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º O Conselho, de que trata o caput será presidido pelo Governador do Distrito Federal e na sua ausência pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, será composto por 21 (vinte e um) conselheiros efetivos, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil; além de 5 (cinco) conselheiros suplentes”.

II – Acrescente-se ao art. 1º, § 2º, o seguinte inciso V:

“V – Titular da Secretaria de Estado de Turismo”.

III – Fica alterado o art. 1º, § 3º, incisos IV, V e VII, que passam a vigor com a seguinte redação:

“IV – 2 (dois) representantes do setor produtivo;

V – 3 (três) representantes de conselhos comunitários que atuem na área de preservação de Brasília;

VII – V E T A D O.

IV – Fica alterado o art. 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os conselheiros serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal em ato próprio, sendo que os conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período”.

Art. 2º Acrescente-se à Lei nº 3.127, de 16 de janeiro de 2003, os arts. 4º e 5º, renumerando-se os demais, da forma a seguir aduzida:

I - "Art. 4º Ficam criadas na Diretoria de Preservação de Brasília – DIPRE, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH as seguintes unidades:

I – Gerência do Plano Piloto – GEPLA;

II – Gerência da Candangolândia e Cruzeiro – GECAN;

III – Gerência de Promoção da Preservação – GEPRES”;

II – “Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão constantes do anexo único desta Lei”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de abril de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO ÚNICO

Cargos criados na Diretoria de Preservação de Brasília – DIPRE

Subsecretaria de Urbanismo e Preservação – SUDUR

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Preservação - SEDHUR

Quantidade	Denominação	Símbolo
	Gerência Plano Piloto – GEPLAN	
01	- Gerente	DFG – 12
03	- Assessor Técnico	DFA - 10
02	- Secretário Administrativo II	DFA - 04
	Gerência de Candangolândia e Cruzeiro – GECAN	
01	- Gerente	DFG – 12
03	- Assessor Técnico	DFA – 10
02	- Secretário Administrativo II	DFA - 04
	Gerência de Promoção de Preservação – GEPRES	
01	- Gerente	DFG – 12
03	- Assessor Técnico	DFA – 10
02	- Secretário Administrativo II	DFA - 04

DECRETO Nº 23.752, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.152.101,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e dois mil e cento e um reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 070.000.297/2003, 050.000.445/2003, 056.000.165/2003, 170.000.139/2003, 148.000.246/2003, 150.001.387/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.152.101,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e dois mil e cento e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 30 de abril de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1,00
ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				50.000
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
REF. 000443	0001PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.90.36	100	50.000	50.000
240101/00001	20101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				210.000

22.662.3900.8561	APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
REF. 001697	0001APOIO À LOGÍSTICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	210.000	210.000
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				170.000
06.421.2600.2540	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS				
REF. 000524	0001ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	170.000	170.000
220202/22202	24202FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				2.225
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF. 000749	0001RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	421	575	
		44.90.52	432	1.650	2.225
250101/00001	25101SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				4.424.876
11.333.2700.2634	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
REF. 001916	0001PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33.90.48	100	4.424.876	4.424.876
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				295.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.39	120	295.000	295.000
2003AC00221					5.152.101

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO N.º	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210901/21901	14901FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL				10.000
20.605.1100.2862	ASSISTÊNCIA AOS MICRO, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
REF. 000170	0125 ASSISTÊNCIA AOS MICRO, MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E DA REGIÃO DO ENTORNO	45.90.66	100	10.000	10.000
210902/21902	14902FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				200.000
20.605.1100.2861	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
REF. 000209	0022 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E DA REGIÃO DO ENTORNO	45.90.66	100	200.000	200.000
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				50.000
13.392.1300.2058	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF. 002451	0010 APOIO À FESTAS DE SÃO JOSÉ – PADROEIRO DE SANTA MARIA	33.50.39	100	50.000	50.000
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				170.000
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000251	0025 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	70.000	70.000
06.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000614	0043 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	100	100.000	100.000
220202/22202	24202FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				2.225
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF. 000749	0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.93	421	575	
		33.90.93	432	1.650	2.225
250101/00001	25101SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS				4.424.876
11.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000602	0166 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	33.90.39	100	4.424.876	4.424.876
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				295.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000249	0103 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	120	1.000	1.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

REF. 000852	0023PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30 33.90.31 33.90.39	120 120 120	8.000 8.000 17.000	33.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
REF. 000288	0048MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	120	250.000	250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
REF. 001777	0071RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO RIACHO FUNDO	33.90.92	120	11.000	11.000
2003AC00221					5.152.101

DECRETO Nº 23.753, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na estrutura da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º, inciso III, do art. 3º da lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Ficam criados três Cargos em Comissão, com a denominação de Pregoeiro, Símbolo DFG-13, na Subsecretaria de Compras e Licitações, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a aplicação do art. 1º ficam extintos três Cargos em Comissão, Símbolo DFG-14, criados pela Lei nº 2.916, de 15 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.754, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Revalida do Decreto Nº 22.732, de 21 de fevereiro de 2002, que aprova o projeto de parcelamento do solo da Vila Varjão e declara de interesse público a área inserida na Região Administrativa do Lago Norte – RA-XVIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento urbano da Vila Varjão definido no Projeto Urbanístico – URB 106/01 e Memorial Descritivo – MDE 106/01 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB's 019/02, 020/02, 021/02, 022/02, 028/02, 029/02 e 030/02.

Art. 2º Ficam anulados o Projeto de Parcelamento Urbano – URB 108/91, Memorial Descritivo MDE 108/91, Projeto Planimétrico PLN 108/91 e Normas de Edificações, Uso e Gabarito – NGB's 131/91, 129/91, 128/91, 127/91 e 108/91.

Art. 3º Fica considerado de interesse público o parcelamento do solo aprovado pela Lei Complementar Nº 528, de 08 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. O parcelamento referido no caput é destinado a programa habitacional, conforme definição do art. 53 da Lei Federal Nº 9.785/99.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.755, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Cruzeiro – RA-XI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 671, de 27 de dezembro de 2002, e considerando o que consta do processo nº 111.001.221/95, decreta:

Art.1º Fica aprovado o Projeto de Urbanismo referente à Projeção 07 de Entre Áreas E/A 3/8, do Setor de Habitações Coletivas/Áreas Octogonais Sul – SHC/AOS e ao lote 10 da Quadra 1.101, do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul – SHCES, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA-XI, consubstanciado nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 008/2003.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.756, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Transfere a Subsecretaria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social para a estrutura que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Fica transferida a Subsecretaria de Publicidade e Promoção da estrutura da Secretaria de

Comunicação Social para a estrutura do Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal, com os cargos constantes do Anexo Único, e seus respectivos ocupantes.

Art. 2º - A coordenação dos serviços de publicidade institucional e legal do Governo do Distrito Federal, a coordenação das atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal, e demais atribuições inerentes à Subsecretaria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social, passam a ser de competência do Gabinete de Articulação Institucional da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Fica transferida a verba orçamentária, relativa à Subsecretaria de Publicidade e Promoção, da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal para a Governadoria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Anexo Único
(Decreto Nº 23.756 de 30 de abril de 2003)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Subsecretário de Publicidade e Promoção	CNE-06
01	Assessor da Subsecretaria de Publicidade e Promoção	DFA-12
03	Assistente da Subsecretaria de Publicidade e Promoção	DFA-10
01	Gerente de Publicidade	DFG-12
01	Chefe do Núcleo Institucional	DFG-10
01	Chefe do Núcleo Legal	DFG-10

DECRETO Nº 23.757, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais ao Distrito Federal, nos termos de Lei Federal nº 10.482, de 03 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100 e incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a edição da Lei Federal nº 10.482, de 03 de julho de 2002, que dispõe sobre o repasse de depósitos judiciais das instituições financeiras à conta única de cada Estado ou do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º. As instituições financeiras responsáveis deverão repassar à conta única do Tesouro do Distrito Federal os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos depósitos judiciais ou extrajudiciais efetuados a partir de 1º de janeiro de 2001 até 3 de julho de 2002 e respectivos acessórios, referentes a processos judiciais ou administrativos em que o Distrito Federal seja parte, inclusive os valores relativos a tributos inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. O repasse dos valores mencionados no “caput” deverá ser efetuado em até 10(dez) dias, a partir da constituição do Fundo de que trata o art. 5º deste Decreto, acrescidos da remuneração atribuída aos depósitos até a efetivação do repasse.

Art. 2º. As instituições financeiras responsáveis deverão repassar à conta única do Tesouro do Distrito Federal os valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos depósitos judiciais e extrajudiciais efetuados a partir de 4 de julho de 2002 e respectivos acessórios, referentes a processos judiciais ou administrativos em que o Distrito Federal seja parte e que tenham por objeto questões de natureza tributária.

§ 1º O repasse dos valores mencionados no “caput” deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do Procurador Geral do DF identificando os depósitos relativos aos processos que tenham por objeto questões de natureza tributária, em consonância com disposto no art. 4º, caput, deste Decreto.

§ 2º Com relação aos depósitos efetuados no período de 4 de julho de 2002 até a data da publicação deste Decreto, o repasse dos valores mencionados no “caput” deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do Procurador Geral do DF identificando os depósitos referentes aos processos que tenham por objeto questões de natureza tributária, em consonância com o disposto no art. 4º, caput, deste Decreto.

Art. 3º. Os recursos repassados ao Distrito Federal na forma deste Decreto serão aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Art. 4º. As instituições financeiras responsáveis deverão enviar à Procuradoria Geral do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relação dos depósitos efetuados no mês anterior, cabendo a esta identificar aqueles referentes a processos que tenham por objeto questões de natureza tributária.

Parágrafo único. As instituições financeiras responsáveis deverão enviar à Procuradoria Geral do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia subsequente à publicação deste Decreto, a relação dos depósitos efetuados no período de 4 de julho de 2002 até a publicação deste Decreto.

Art. 5º. As instituições financeiras responsáveis deverão, em até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, constituir um fundo de reserva, a ser mantido naquelas próprias instituições, composto por:

I – 20% (vinte por cento) da importância mencionada no artigo 1º deste Decreto;

II - 20% (vinte por cento) da importância mencionada no artigo 2º deste Decreto ou, a partir de 4 de julho de 2003, o montante correspondente aos 20 (vinte) maiores depósitos realizados a partir de 4 de julho de 2002, prevalecendo o que for maior.

Parágrafo único. O fundo de reserva terá remuneração de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.

Art. 6º. Mediante ordem judicial ou, no caso de depósito extrajudicial, da autoridade administra-

tiva competente, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será, depois de encerrado o processo litigioso ou administrativo:

I – colocado à disposição do depositante pelas instituições financeiras responsáveis, que poderá debitar o fundo de reserva em quantia correspondente, avisando à Secretaria de Fazenda, para que o recomponha na forma do § 1º do artigo 8º deste Decreto;

II – transformado em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência do correspondente crédito público, inclusive seus acessórios, quando se tratar de decisão favorável ao Distrito Federal.

Art. 7º. As instituições financeiras responsáveis deverão apresentar à Secretaria de Fazenda e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, um demonstrativo indicando os saques efetuados no mês anterior, relativos a depósitos realizados a partir de 1º de janeiro de 2001, nos termos dos incisos I e II do artigo 6º deste Decreto, e o saldo do fundo de reserva, apontando eventual excesso ou insuficiência.

Art. 8º. Para efeito de aferição de eventual excesso ou insuficiência, os limites referidos nos incisos I e II do artigo 5º deste Decreto deverão ser recalculados mensalmente, considerando os valores ainda em poder do Distrito Federal decorrente de repasses efetuados, acrescidos da mesma remuneração aplicada aos depósitos.

§ 1º Verificada eventual insuficiência, a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal deverá recompor o fundo de reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da instituição financeira responsável;

§ 2º. Verificado eventual excesso, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão as instituições financeiras responsáveis repassar o valor correspondente à conta única do Tesouro do Distrito Federal.

Art. 9º. É vedado às instituições financeiras responsáveis a realização de saques no fundo de reserva previsto no artigo 5º deste Decreto para devolução ao depositante ou para conversão em renda do Distrito Federal, de importâncias relativas a depósitos efetuados até 31 de dezembro de 2000.

Art. 10. O Secretário da Fazenda e o Procurador-Geral do Distrito Federal poderão editar, em conjunto, normas necessárias à execução deste Decreto;

§ 1º Sempre que tais normas envolverem as instituições financeiras responsáveis, estas serão ouvidas previamente;

§ 2º As instituições financeiras responsáveis poderão ser remuneradas pela administração do fundo de reserva a que se refere o artigo 4º deste Decreto.

§ 3º A Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e as instituições financeiras responsáveis poderão estabelecer em convênio as regras de funcionamento do fundo de reserva de que trata o artigo 5º deste Decreto.

Art. 11. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Administração Geral do Distrito Federal, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de abril de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 370, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs 030.001.894/2003 – 040.003.591/2003 – 030.017.222/2003 – 050.000.445/2003 – 052.000.688/2003 – 260.031.025/2003 – 148.000.247/2003 - 135.000.315/2003 - 060.006.422/2001 – 060.014.912/2001 resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 370		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			1.698.223	
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF 002680	0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	698.223	698.223
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF 001001	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	100	1.000.000	1.000.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			34.000	
17.512.4300.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS				
REF 002222	0003 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	136	34.000	34.000

200202/20202	22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF 000341	0043 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	31.90.11	101	1.000.000	1.000.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				270.000
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF 000251	0025 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.08 33.90.49	100 100	150.000 120.000	270.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				64.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF 000323	0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	64.000	64.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				351.000
16.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF 000198	0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.11	100	351.000	351.000
190108/00001	38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI PLANALTIMA				16.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF 000296	0010 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.39	100	16.000	16.000
190119.00001	38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII RIACHO FUNDO				30.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF 000347	0115 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.11	100	30.000	30.000
2003AC00223				TOTAL	3.463.223

ANEXO II R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º 370		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				116.439
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.33 33.90.39	332 332	89 200	289
10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOOSE				
REF 000900	0002 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.14 33.90.33 33.90.35 33.90.36	332 332 332 332	32.856 54.634 13.475 14.185	116.150
2003AC00223				TOTAL	116.439

ANEXO III R\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 370		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				1.698.223
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
REF 002680	0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.92	100	698.223	698.223
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
REF 001001	0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	33.90.47	101	1.000.000	1.000.000
190101/020001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				34.000
17.512.4300.1001	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS				
REF 002222	0003 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	136	34.000	34.000
200202/20202	22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF 000341	0043 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	31.90.11	100	1.000.000	1.000.000
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				270.000
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF 000251	0025 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	270.000	270.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				64.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF 000323	0115 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	64.000	64.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				351.000
16.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				

REF 000198	0061	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.92	100	351.000	351.000
190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI PLANALTIMA				16.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
REF 000296	0010	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.31 33.90.33	100 100	10.000 6.000	16.000
190119.00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII RIACHO FUNDO				30.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF 000347	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	31.90.92	100	30.000	30.000
2003AC00223					TOTAL	3.463.223

ANEXO IV R\$1.00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º 370 ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				116.439
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
REF 000153	0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.33	332	289	289
10.304.2900.2379	REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSES				
REF 000900	0002 FORTALECIMENTO, AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	33.90.39	332	116.150	116.150
2003AC00223				TOTAL	116.439

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE ABRIL DE 2003

Prorroga o prazo de vigência da Portaria nº 258, de 30 de abril de 2002.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º O prazo de vigência da Portaria nº 258, de 30 de abril de 2002, fica prorrogado para 31 de maio de 2003.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base na Portaria nº 258, de 30 de abril de 2002, entre 1º de maio de 2003 e a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 15/03-GECON/DIRAR/SUREC/SEFP,
DE 30 DE ABRIL DE 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo disposto no art. 1º, inciso V, da Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/2002, publicada no DODF nº 131, de 12/07/2002, declara que foram autorizadas as seguintes compensações: 1) Recolhimento indevido do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – AIR, período 1990/1993, no valor total de R\$ 27.339,81, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de Brasal Hotéis e Turismo Ltda., CNPJ nº 00.637.280/0001-43, Brasal Caminhões Ltda., CNPJ nº 00.632.471/0001-12, Brasal Brasília Serviços Automotores S.A., CNPJ nº 00.000.885/0001-29 e Transbrasil Transp. e Dist. Brasal S.A., CNPJ nº 01.623.727/0001-98 (Processo nº 040.005.785/1995); 2) Pagamento a maior do ITBI/99, do imóvel situado na SQN 107, bloco E, ap. 311, no valor total de R\$ 98,92, com os débitos parcelados através de precatórios, em nome de Rômulo Gonçalves, CPF nº 005.097.011-91 (Processo nº 040.007.395/1999); 3) Pagamento indevido da Taxa de Ocupação de Imóvel, no valor total de R\$ 9.084,86, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas, em nome de Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 00.652.875/0001-78 e 00.652.875/0002-59, respectivamente (Processo nº 113.003.075/1995).

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 30 de abril de 2003

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 92-SUREC, de 10/07/2002, publicada

no DODF nº 131, de 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes:

1) 043.004.294/2002, Gjermund Saether, 727.984.831-15, ICMS, R\$ 194,66; 2) 124.004.555/2002, Christoph Bundscherer, 727.689.401-00, ICMS, R\$ 1.564,60; 3) 124.007.054/2002, Alexander Scheller, 729.201.901-30, ICMS, R\$ 1.070,53; 4) 040.001.465/2003, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 1.785,31; 5) 040.003.227/2003, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 1.179,97; 6) 040.001.907/2002, Juan Carlos Valle Raleigh, 724.279.731-49, ICMS, R\$ 386,41; 7) 040.001.734/2002, Juan Carlos Valle Raleigh, 724.279.731-49, ICMS, R\$ 1.129,63; 8) 040.001.908/2002, Juan Carlos Valle Raleigh, 724.279.731-49, ICMS, R\$ 1.585,38; 9) 124.004.966/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 1.936,29; 10) 124.008.585/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 869,41; 11) 124.008.058/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 832,23; 12) 124.005.312/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 1.644,37; 13) 124.005.311/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 1.576,24; 14) 124.007.053/2002, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 748,92; 15) 124.007.053/2002, Daniel Krumholz, 720.871.881-49, ICMS, R\$ 62,10; 16) 124.007.404/2002, Embaixada da Grã-Bretanha, 03.733.039/0001-06, ICMS, R\$ 1.991,48; 17) 040.001.862/2002, Seinosuke Omae, 334.001.182-53, ICMS, R\$ 18,64; 18) 040.001.856/2002, Satoshi Fukase, 728.963.291-53, ICMS, R\$ 43,70; 19) 040.006.400/2002, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 128,31; 20) 040.001.865/2002, Ryoko Tateiwa, 730.194.101-34, ICMS, R\$ 39,14; 21) 040.007.605/2002, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 130,53; 22) 040.002.511/2002, Satoshi Fukase, 728.963.291-53, ICMS, R\$ 9,78; 23) 040.005.000/2002, Stephan Winkler, 714.248.061-00, ICMS, R\$ 129,76; 24) 040.005.002/2002, Stephan Winkler, 714.248.061-00, ICMS, R\$ 119,21; 25) 040.005.001/2002, Stephan Winkler, 714.248.061-00, ICMS, R\$ 129,90; 26) 040.002.657/2002, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 90,87; 27) 040.001.861/2002, Tomohiro Kobayashi, 729.205.641-53, ICMS, R\$ 97,05; 28) 040.003.537/2002, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 21,96; 29) 040.002.527/2002, Teresita Gonzalez Diaz, 729.353.401-91, ICMS, R\$ 99,34; 30) 040.003.994/2002, Embaixada da Romênia, 04.837.626/0001-08, ICMS, R\$ 205,96; 31) 040.001.901/2002, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 13,45; 32) 040.002.658/2002, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 19,79; 33) 040.006.402/2002, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R\$ 23,83; 34) 040.003.534/2002, Robert Steiner, 729.696.101-59, ICMS, R\$ 120,04; 35) 040.001.877/2002, Renata Horska, 712.997.691-87, ICMS, R\$ 303,09; 36) 040.003.241/2002, Teresita Gonzalez Diaz, 729.353.401-91, ICMS, R\$ 91,66; 37) 040.001.905/2002, Teresita Gonzalez Diaz, 729.353.401-91, ICMS, R\$ 73,47; 38) 040.001.682/2002, Teresita Gonzalez Diaz, 729.353.401-91, ICMS, R\$ 109,59; 39) 040.002.512/2002, Takanori Uehara, 728.415.671-68, ICMS, R\$ 66,24; 40) 040.001.860/2002, Takanori Uehara, 728.415.671-68, ICMS, R\$ 85,90; 41) 040.003.457/2002, Tomohiro Kobayashi, 729.205.641-53, ICMS, R\$ 75,29; 42) 040.004.818/2002, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 34,96; 43) 040.001.868/2002, Tsuyoshi Yamamoto, 726.628.241-15, ICMS, R\$ 27,02; 44) 040.003.458/2002, Seinosuke Omae, 334.001.182-53, ICMS, R\$ 35,71; 45) 040.004.817/2002, Ryoko Tateiwa, 730.194.101-34, ICMS, R\$ 49,18; 46) 040.000.147/2003, Hajime Kimura, 730.160.391-68, ICMS, R\$ 45,25; 47) 043.004.357/2002, Haroldo Fernandes Simões, 072.959.361-49, ISS, R\$ 13,94; 48) 043.005.983/2002, Benedita Francisca da Silva, 153.144.131-91, IPTU/TLP, R\$ 99,42; 49) 040.002.819/2000, Mucio Scevola Campos, 000.758.091-68, IPTU/TLP, R\$ 163,92. 50) 124.000.201/2003, Liv A. Kerr, 713.000.071-68, ICMS, R\$ 166,08; 51) 124.000.201/2003, Gjermund Saether, 727.984.831-15, ICMS, R\$ 27,15.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente, que autorizou restituições tributárias, publicado no DODF nº 79, de 25/04/2003, págs. 9/10: Onde se lê “35) 040.000.147/2003, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 45,25;”, leia-se: “35) 040.000.147/2003, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 36,85;”

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a Deliberação nº 010/2003, do Comitê Técnico-Operacional da Diretoria de Tributação – COTEC/DITRI, de que trata o art. 4º, inciso III da Lei nº 2.995, de 3 de julho de 2002, declara:

Art. 1º A apropriação de crédito tributário diretamente na conta gráfica não se sujeita às formalidades previstas na legislação do processo administrativo fiscal, às quais se submetem a repetição do indébito e a compensação, podendo, assim, ser monetariamente atualizado sem a prévia autorização administrativa.

Art. 2º A atualização prevista no artigo anterior será efetuada a partir do mês do pagamento indevido, ou maior que o devido, até o mês da apropriação.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**ATOS DO PRESIDENTE**

Recurso Extraordinário no 007/2003; ecorrente : PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; Advogado : JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR E/OU; Recorrida : 2ª Câmara do TARF PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 139/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 291), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 210), em data de 11 de Abril de 2003. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 1 de Abril de 2003 (pág. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de Abril de 2003.

Pedido de Esclarecimento nº: 001/2003; Requerente: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA; Requerida: Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais; Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE RAMOS E/OU; CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. nº 35, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, pede esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 005/2003-PLENO, publicado no DODF, de 25 de Março de 2003. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 28 de Abril de 2003.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

TRIBUNAL PLENO**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 13 de maio de 2003, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 020/2001

Recorrente: CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogada : Andréia Moraes de Oliveira Mourão e/ou

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

RE 023/2001

Recorrente: Representante da Fazenda Pública

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Interessada : RICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RE 028/2002

Recorrente: EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado : Marcus Vinícius de Almeida Ramos

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 29 de abril de 2003

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de maio de 2003, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 022/2002, Recorrente: VISÃO VEÍCULOS LTDA, Advogado : Murilo Bouzada de Barros e/

ou Recorrida : Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da

Costa Queiroz , Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 068/2002

Recorrente : WILSON PEREIRA DA SILVA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

REO 078/2002

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : AVICULTURA E EMBALAGENS MAYRA LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 29 de abril de 2003

CELY CURADO

Assistente

2ª CÂMARA**PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de maio de 2003, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 045/2002 e REO 069/2002

Recorrentes: TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e Subsecretaria da Receita

Advogado : Guilherme Simões Ferreira

Recorridas : Subsecretaria da Receita e TV FILME SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 047/2002 e REO 073/2002

Recorrentes: AMERICEL S/A e Subsecretaria da Receita

Advogada : Anna Paola Zonari de Lorenzo e/ou

Recorridas : Subsecretaria da Receita e AMERICEL S/A

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

REO 094/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : VILLAGE ADMINISTRAÇÃO DE HÓTEIS LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 29 de abril de 2003

CELY CURADO

Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL****DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**

Em 29 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 080.001898/2001; INTERESSADO: INTELIG Telecomunicações Ltda; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, a Subsecretária de Apoio Operacional, em substituição, RECONHECE A DÍVIDA referida ao processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO Nº: 030.000900/2003; INTERESSADO: DETRAN – Departamento de Trânsito/DF; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, a Subsecretária de Apoio Operacional, em substituição, RECONHECE A DÍVIDA referida ao processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº: 080.020837/2002; INTERESSADO: Urso Branco Distribuidora Importação e Exportação Ltda; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Art. 2º, da Portaria nº 445 de 31 de outubro de 2002, a Subsecretária de Apoio Operacional, em substituição, RECONHECE A

DÍVIDA referida ao processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.222,62 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).

ELIZABETH MARANINI DAEMON

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSOS NºS:060.003.873/2003; 060.003.737/2003; 060.003.743/2003; ASSUNTO: Reconhecimento de dívida referente ao exercício de 2001 e 2002.

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com o item II, do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 694.624,14 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), em favor da Empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA., para cobrir despesas com o Reajuste de Preços pleiteado pela citada Empresa, com objetivo de manter o reequilíbrio econômico financeiro pela prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção de Áreas, Desinsetização e Manutenção de Áreas Verdes, sendo R\$ 164.701,48 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos) referente a reajuste de 10% (dez por cento) no exercício de 2001, e R\$ 529.922,66 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) referente a reajuste de 10% (dez por cento) e 1% (um por cento) do PIS, ambos relativos ao exercício de 2002; no valor total de R\$ 1.825.787,80 (hum milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), em favor da Empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., para cobrir despesas com o Reajuste de Preços pleiteado pela citada Empresa, com objetivo de manter o reequilíbrio econômico financeiro pela prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada nas Unidades de Saúde desta Secretaria, sendo R\$ 420.796,75 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) referente a reajuste de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) no exercício de 2001, e R\$ 1.404.991,05 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) referente a reajuste de 9,72% (nove vírgula setenta e dois por cento), relativo ao exercício de 2002; no valor total de R\$ 814.834,20 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), em favor da Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda, para cobrir despesas com o Reajuste de Preços pleiteado pela citada Empresa, com objetivo de manter o reequilíbrio econômico financeiro pela prestação de serviços de Limpeza, Conservação, Desinfecção de Áreas, Desinsetização e Manutenção de Áreas Verdes, sendo R\$ 193.203,36 (cento e noventa e três mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos) referente a reajuste de 10% (dez por cento) no exercício de 2001, e R\$ 621.630,84 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) referente a reajuste de 10% (dez por cento) e 1% (um por cento) do PIS, ambos relativos ao exercício de 2002. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, Atividade 10.302.0400.2154-0004.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de abril de 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar o cadastro dos estabelecimentos para aquisição e comercialização no varejo de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2 - retinóides da Portaria 344/98, abaixo relacionados:

Nome: Drogaria Nova Distrital Ltda; Endereço: SHIS CL QI 09 bloco C lojas 24,40 e 46 – Lago Sul-DF; Responsável Técnico: Fernanda Raquel Carvalho; CRF nº.: 1990/DF; Autorização nº.: 145/2003; Licença de Funcionamento nº.: 086/2003.

Nome: Santa Marta Distribuidora de Drogas Ltda; Endereço: CNB 09 lote 06 lojas 03/04 - Taguatinga-DF; Responsável Técnico: Bethânia Viana Lopes; CRF nº.: 1839/DF; Autorização nº.: 144/2003; Licença de Funcionamento nº.: III-A-047/2002.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Processo nº: 270.001.027/2002; Interessado: Instituto do Coração de Taguatinga S/C LTDA – INCOR –Taguatinga; Assunto: Reconhecimento de Dívida.

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 79.471,25 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), a favor do Instituto do Coração de Taguatinga S/C LTDA – INCOR – Taguatinga., para cobrir despesas referente a realização de exames hemodinâmicos, durante o meses de outubro, novembro e dezembro de 2002, conforme Nota Fiscal nº 2597, fls. 309, devidamente atestada.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004, à conta de recurso de Alta Complexidade.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, que trata sobre critérios para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica revogado o § 1º do art. 5º, da Resolução Normativa nº 005/2000 – CAS/DF.

Art. 2º - Fica renumerado o § 2º para Parágrafo único, do art. 5º da Resolução Normativa nº 005/2000-CAS/DF.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE ABRIL 2003

Dispõe sobre critérios para a concessão do Serviço Funerário e Sepultamento Gratuitos.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 09 de dezembro de 1995, e ainda:

Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, que estabelece a competência de regulamentar os benefícios eventuais, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; Considerando que o CNAS não estabeleceu, até o momento, os critérios e prazos previstos na LOAS; Considerando que, no Distrito Federal, desde 1990, tem sido concedido pela Assistência Social o serviço funerário gratuito, resolve:

Art. 1º - Manter a concessão do serviço funerário e sepultamento gratuitos aos usuários da Assistência Social em substituição ao auxílio por morte.

Art. 2º - O Serviço Funerário e Sepultamento Gratuitos têm caráter eventual e serão concedidos pela Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS/DF.

Art. 3º - A triagem das famílias e/ou indivíduos demandantes do Serviço será realizada por profissional Assistente Social, devidamente registrado no Conselho de Classe e pertencente aos quadros da SEAS/DF, que deverá indicar se o benefício será concedido integralmente ou não.

Parágrafo único – Se o falecido não tiver familiares no Distrito Federal, o profissional descrito no caput desse artigo, deverá declará-lo como usuário de Assistência Social, ficando dispensada a apresentação da documentação exigida pela SEAS/DF.

Art. 4º - As famílias e/ou indivíduos a serem beneficiados com o Serviço deverão atender às seguintes condições, cumulativas ou não:

I. indivíduos e famílias sem rendimento ou com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo; II. indivíduos e famílias com renda superior a 01(um) salário mínimo per capita, que se encontram em situação de limitações pessoais e sociais, tais como:

a) privação de convivência familiar; b) impossibilidade ou dificuldade de subsistência, em decorrência de despesas essenciais (medicamentos, educação, aluguel etc) do número de membros na família e da existência de idosos, portadores de deficiência, doentes crônicos e outros.

Art. 5º - A SEAS/DF deverá garantir o Serviço, mesmo no caso de execução indireta por empresas contratadas.

Art. 6º - A SEAS/DF deverá regulamentar, no âmbito de suas competência as rotinas, procedimentos e documentação exigidas para concessão do referido Serviço.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

Presidente

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 4 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 094.000.036/2003; INTERESSADO: BELACAP; ASSUNTO: Despesas com pagamento de vales transporte.

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, objetivando o pagamento de despesas com vales transporte, para os servidores desta BELACAP, até o final do exercício de 2003, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 63 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 29 de abril de 2003

Extrato de Reconhecimento de Dívida

Processo nº: 097.000.800/2002. Interessados: ALSTOM BRASIL LTDA, INEPAR S/A Indústria e Construções e TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda autorizo os pagamentos nos valores de R\$ 3.479.173,58 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), 1.779.450,41 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) e 213.178,97 (duzentos e treze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), a favor da ALSTOM BRASIL LTDA, INEPAR S/A Indústria e Construções, TC/BR Tecnologia e Consultoria Brasileira S.A, respectivamente, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 33.90.92, fonte 100, despesas de exercícios anteriores, atividade 2756-0001 – Manutenção e do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA**

Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000

Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transporte para uso dos empregados desta Sociedade no mês de maio/2003, conforme à seguir:

BANCO DE BRASÍLIA S/A – R\$37.472,20, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$3.014,60, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$598,00, VIAÇÃO SANTO ANTONIO – R\$1.013,00, RÁPIDO PLANALINA LTDA – R\$365,70.

MARIO HISSASHI IKEZIRI

Liquidante

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de abril de 2003

REFERENCIA: Processo 052.001.197/2002; INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal; ASSUNTO: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação. Com base no artigo 26 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, da referida Lei, para

celebração de convênio com a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, sem qualquer ônus para a Polícia Civil do DF, com a finalidade de combater as ligações clandestinas de água no Distrito Federal que geram reflexos na preservação do meio ambiente com o contínuo furto de água. Publique e restitua à Polícia Civil do Distrito Federal

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 190, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos III e XII do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso III do CTB. Interessado: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS, Processo n.º: 055-007680/2000, Prontuário n.º: 00246898223/DF, Categoria : B.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 191, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: ALEXANDRE PUJANI DE SOUZA, Processo n.º: 055-000726/2001, Prontuário n.º: 00264351001-DF Categoria: "AB".

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: LUIZ GONZAGA VIANA, Processo n.º: 055-002889/2001, Prontuário n.º:00302844066/DF, Categoria: "B"

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: LUCIANO CHAVES DE CARVALHO, Processo n.º: 055-013943/2000, Prontuário n.º:00244471976/DF, Categoria: "AD"

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: HAMILTON RODRIGUES DA SILVA, Processo n.º: 055-008455/2001, Prontuário n.º: 00062097767/DF, Categoria: "D".

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso II do CTB. Interessado: FLAVIO LUIZ RABELO, Processo n.º: 055-009256/2001, Prontuário n.º:00293723909/DF, Categoria: "B"

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: ATILANO VERNON BERTHIER DE OLIVEIRA PINTO, Processo n.º: 007912/2001, Prontuário n.º: 01009656827/DF, Categoria: "A"

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 197, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: NAHYLTON ANDRADE MESQUITA, Processo n.º 055-001582/2002, Prontuário n.º 00081457431/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 218, inciso I, alínea b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: FELIPE FERNANDES PINTO, Processo: 055-016709/2002, Prontuário: 01083107011/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIANE LIGNELLI, Processo: 055-014005/2002, Prontuário: 00126800268/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RODRIGO DE ALMEIDA, Processo: 055-011769/2002, Prontuário: 01191385655/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IGOR MATEUS LEAL, Processo: 055-016014/2002, Prontuário: 00671511605/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199, DE 29 DE ABRIL DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e Artigo 1º, inciso I da Resolução 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: FABIANO RIBEIRO SANTANA, Processo: 055-000345/2003, Prontuário: 00201945779/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDRO TAVARES DE GONZAGA, Processo: 055-015573/2002, Prontuário: 00287822186/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HELIO NASCIMENTO SANTOS, Processo: 055-014716/2002, Prontuário: 001456171800/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS MAURY GOMES PINTO, Processo: 055-016989/2002, Prontuário: 00741865727/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CESAR ARANTES JUNIOR, Processo: 055-002637/2002, Prontuário: 00618404901/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCIO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-020614/2002, Prontuário: 00345751602/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO MUNDIM BRITO, Processo: 055-020979/2002, Prontuário: 01141191998/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIMAR DE SOUSA FREITAS, Processo: 055-016015/2002, Prontuário: 00501739071/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE CASSIA DE DEUS, Processo: 055-016489/2002, Prontuário: 01413077046/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RAFAEL CARVALHO SOBREIRA ROLIM, Processo: 055-001599/2002, Prontuário: 00433213340/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO FERNANDO LUNA, Processo: 055-020615/2002, Prontuário: 02522473170/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CICERO GOMES RODRIGUES, Processo: 055-024683/2002, Prontuário: 00282229502/DF, Categoria: “AD”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE CORTES OLIN, Processo: 055-017817/2002, Prontuário: 00183462090/DF, Categoria: “AB”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento

da CNH. Interessado: ALEXANDRE BARROS DE ALCANTARA GONÇALVES, Processo: 055-024230/2002, Prontuário: 02125424020/DF, Categoria: “B”, Infração: art. 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 07.03.2003

Às nove horas do dia sete de março do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ÁLVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a quinta reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48 e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.005288/2002 de Orlanda Veloso Carrijo, 113.005559/2002 de Eliezer de Oliveira Felinto Melo, 113.004173/2002 de Gustavo Fernando da Conceição Moura, 113.005424/2002 de Leni Nunes da Fonseca, 113.005014/2002 de Laercio Moura, 113.000136/2003 de Luciano Ramella Pezza, 113.004878/2002 de Jose Otavio Praxedes da Silva, 113.005935/2002 de Wolney de Oliveira Cruz, 113.002676/2002 de Ozires Leal Barbosa, 113.005210/2002 de Mara Neubarth Teixeira, 113.005169/2002 de Jean Claude Michel Seillier, 113.005048/2002 de Antonio Freire Bandeira Neto, 113.005535/2002 de Carlos Eduardo Rheingantz Moniz, 113.005171/2002 de Ricardo Rubem Rosa, 113.004194/2002 de Heronias de Sousa Ramos, 113.005124/2002 de Narciso Umbelino, 055.019134/2002 de Jose Angelo Ferreira Neto, 055.011440/2002 de Sandro Loff dos Santos, 055.009666/2002 de Vania Lucia Chassim Drummond Mascarenha, 055.008802/2002 do SITTRATER-DF, 055.010963/2002 de Lamartine Moreira Lima David, 055.004592/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 055.003804/2002 de Lucidio Lino da Silva, 055.011998/2002 do SITTRATER-DF, 0050.000612/2002 da SSP, 055.010169/2002 de Adalberto Frederico Boschirolli Solett, 055.010237/2002 de Jeanne Roriz Suaiden, 055.002169/1998 de Claudia Maria Villas Boas (jme), 055.004544/2002 do SITTRATER-DF, 055.009160/2002 de Flaminio de Sousa Junior - AYR: 113.003100/2002 de Carlos Henrique de Melo, 113.004418/2002 de Lucas Medeiros Dantas, 113.004573/2002 de Claudio Luiz Viegas, 113.005485/2002 de Jose de Anchieta Vieira de Oliveira, 113.005720/2002 de Alair Chaves dos Reis, 113.005673/2002 de Ednolia Roriz Marques Cardoso, 113.000177/2003 de Luiza Leite Roriz, 055.009667/2002 de Amauri Pires Lucas, 055.010249/2002 de Fernando Cesar Feitoza de Miranda, 055.010139/2002 de Fabricio Jose Klein, 055.009645/2002 do SITTRATER-DF, 055.011119/2002 do SITTRATER-DF, 0050.001301/2002 da SSP, 055.014481/2002 de Walter Isaac Ramos Jacintho, 055.016665/2002 de Francisco Francimar Almeida de Sousa, 055.002695/2002 de Jose Vilhena Bittencourt, 055.011734/2002 do SITTRATER-DF, 055.018095/2002 do SITTRATER-DF, 055.003551/2002 de Everaldo Antonio Martins, 055.004834/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 055.011262/2002 de Jose Clemente Filho, 055.011039/2002 de Celso Felix Xavier Silva, 055.025207/2002 de Osmar de Jesus Silva (jme), 055.011958/2002 de Luciana Borelli Noronha, 055.012966/2002 de Altabir Guedes, 055.001684/2003 de Luiz Claudio de Sousa Dias (jme), 055.007352/2002 de Maria de Souza Alonso - DANIEL: 113.005355/2002 de Maria Antonia de Queiroz Pessoa, 055.003550/2002 de Aylton Dutra Leal (retorno de diligência), 055.011940/2002 de Carlos Roberto do Nascimento, 055.009698/2002 de Aedeilson D' Aparecida Duarte, 055.010563/2002 de Ludeley Maria de Oliveira Rosa, 055.012725/2002 de Cleidimar Montagnini, 055.012014/2002 de Carlos de Souza Fagundes, 055.016905/2001 de Robson Barreto Ramos, 055.015936/2002 de Paulo Cesar Guerreiro da Costa, 055.002704/2002 de Robson Luiz Rodrigues Teixeira, 055.001357/2002 de Marcia Castilho de Sales, 055.005423/2002 de Mariana Pessoa Barbosa, 055.014115/2002 de Rita Maria da Conceição, 055.005452/2002 de Filma Faria da Cunha, 055.011338/2002 de Dinaldo Domingos Santos, 055.001864/2002 de Pedro Ribeiro Guimarães, 055.007810/2002 de Zezo Jose da Silva, 055.017484/2002 de Weler Antonio Rodrigues de Moraes, 055.004444/2000 de Alessandra Lima dos Santos, 055.010464/2002 de Maria Quarta Goulart Portela, 055.001928/2002 de Ilda Jacirema Correa Guimarães, 055.003792/2002 de Alexandre Pereira Alcoforado, 055.003580/2002 do SITTRATER-DF, 055.006302/2002 de Jose Adauto Duarte, 055.011743/2002 do SITTRATER-DF, 055.010175/2002 do SITTRATER-DF, 055.010288/2002 de Alexandre Zaia Neto, 055.011682/2002 de Cleone Jose Garcia, 055.003579/2002 do SITTRATER-DF - JONAS: 113.005555/2002 de Narciso Umbelino, 113.005082/2002 de Andre Medeiros de Siqueira, 055.003379/2002 de Policia Civil do Distrito Federal, 055.012473/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.015686/2002 de Leandro Soares de Carvalho, 055.004558/2002 do SITTRATER-DF, 055.010277/2002 de Sonia de Fatima Nascimento, 055.016664/2002 do SITTRATER-DF, 055.018617/2001 de Euclides Verissimo dos Reis, 055.008093/2002 de Manoel Rosa Junior, 055.008821/2002 de Wagner Ferreira Soares, 055.012968/2002 de Maria Aparecida Teles Felinto, 055.010474/2002 de Jorge Nazareno Veiga, 055.011247/2000 de Jorge Ribeiro Soares, 055.004630/2002 de Ivone Ramos de Oliveira, 055.004530/2002 de Almir Afon-

so de Freitas, 055.005293/2002 de Ableyhton R. do Nascimento, 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino - JOVANI: 113.005035/2002 de Douglas Araujo Menezes, 113.005457/2002 de Jadir Eduardo de Lima, 113.005170/2002 de Ernandi Rodrigues Siqueira, 113.005214/2002 do SITTRATER-DF, 113.005345/2002 de Roberto da Cruz Rodrigues, 113.005432/2002 de Jose Osvaldo da Cunha Nascimento, 113.005069/2002 de Rejanía Katia Falcão, 113.005330/2002 de Heloisa Helena Cayres Ramos, 113.005059/2002 de Adeir Feitosa Porto, 113.005537/2002 de Pericles Marques dos Anjos, 113.000620/2001 de Larissa Moreira Costa, 113.003384/2002 de Jose Rocha de Almeida, 055.011384/2002 de Roberto Alves Monteiro, 055.013565/2002 de Jose Henrique Barbosa de Menezes, 055.015662/2002 de Valdir Luiz da Silva, 055.016791/2002 de Angela Maria Magnan Barbosa, 055.009610/2002 de João Batista Furtado Vieira, 055.009057/2002 de Leide Jane Lima Guimaraes, 055.017483/2001 de Carlos Benone Castanheira, 055.010533/2002 de Maria Celia da Cruz Cintra, 055.008905/2002 de Juvencio de Brito Rocha, 055.004678/2002 de Antonio Francisco de Farias, 055.006891/2002 de Heiler Monteiro Soares, 055.002902/2002 de William Cardoso Rocha, 055.007351/2002 de Marisa de Souza Alonso, 055.008862/2001 de Sandra Maria Fonseca Giordano, 055.009155/2001 de Maria Lucia Pinheiro de Almeida, 055.008631/1999 de Lourinjorge Alves Pedrosa, 055.005471/2002 de Maria Alzira Dalla Bernardina Corassa, 055.005224/2002 de Jose Barbosa de Lemos, 055.003668/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, 055.008509/2002 de Angela de Fatima Ferreira Lima Freitas, 055.017704/2001 de Carlos Frederico Belmonte dos Santos, 055.000290/2002 de Lucimelia Pereira Rodrigues, 055.004601/2000 de Mario Marcio Moura de Oliveira, 055.006719/2002 da Secretaria de Segurança Publica (retorno de diligência, anexado o 0050.000176/2003 da Secretaria de Estado de Segurança Publica e Defesa Social) – NELITON: 113.005568/2002 de Alaude Soares Junior, 113.004385/2002 de Senhorinha de Almeida Fernandes, 113.004693/2002 de Jurandi Ferreira Santos (retorno de diligência), 113.005256/2002 de Helder Eduardo da Rocha, 113.005307/2002 de Adelson Araujo Amorim, 055.022798/2002 de Antonio Carvalho da Silva, 055.007358/2002 de Ayr de Faria Mattos, 055.009744/2002 de Maria Auxiliadora Gomes, 055.011418/2002 de Gilmar Gonçalves Cardoso, 055.010835/2002 do SITTRATER-DF, 055.002887/2002 de Marilene Ribeiro de Medeiros, 055.002006/2002 do Sindicato Nacional dos Tecnicos da Receita Federal (retorno de diligência), 055.009354/2002 de Assis Pereira dos Passos (retorno de diligência), 055.023646/2002 de Evilasio Rodrigues Cortes Filho, 055.005797/2002 de Levy Valerio de Oliveira (retorno de diligência), 055.011334/2002 do SITTRATER-DF, 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva, 055.011738/2002 do SITTRATER-DF, 055.010203/2002 de Claudia Galvão Schelb, 055.012276/2002 do SITTRATER-DF, 055.009010/2002 de Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenha, 055.009434/2002 de Luiz Neves de Araujo Neto, 055.010405/2002 de Claudio Marcelo Pereira Rocha, 055.006677/2002 de Arluce Pimenta da Silva, 055.011364/2002 de Raimundo Cavalcante da Souza, 055.018114/2002 de Rafael Cavalcante Patusco, 055.010732/2002 de Diogo Alves Duarte, 055.017140/2002 de Simone de Souza Borba, 055.013607/2002 de Divino Ribeiro da Silva. DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 055.009592/2002 de Marinez Peplau Coral Sampaio, 055.019083/2001 de Teresinha Ramona Dias Haack, 055.009624/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000085/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Publica, concluindo pelo provimento ao recurso do DETRAN, mantendo a(s) penalidade(s), 055.014478/2001 de Mara Elvira Brito Rabelo, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, caput e § 2º do CTB, 055.006600/2002 de Frederico Bernardes Vasconcelos, 055.008644/2002 de Jose Antonio Gonçalves, 055.007867/2002 de Arthur Dutra de Moraes Horta, 055.002838/2002 de Maria Aparecida M. Roma, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.004026/2002 de Ivanir do Nascimento Peixoto, 113.003481/2002 de Fernando de Sousa Vale, 113.004240/2002 de Marcos Antonio da Silva, 055.002369/2002 de Antonio Rosendo de Araujo, 055.005210/2002 de Paulo Maria Nogueira de Lima, 055.009623/2002 de Otaviano de Figueredo Melo, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004727/2002 de Marcia Schmidt, 113.003603/2002 de Fabio Peroni, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.004339/2002 de Jeckson Pascoal Cardoso, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos n.º: 055.008662/2002 do SITTRATER-DF, 055.007697/2002 de Anna Florencia Abadio Pompeu, 055.010321/2002 de Maria Salete de Lima, 055.010966/2002 de Maria Estela Maia Stuart, 055.007183/2002 de Helena Assaf Bastos, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016930/2001 de Carlos Henrique de Melo, 055.009783/2002 de Marcelo Deckers do Amaral, 055.000090/2002 de Ralf Karkow, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.000881/2002 de Sergio Luiz Teodoro, encaminhando o processo ao DETRAN, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso para o Conselho. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em

votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 055.006884/2002 de Abadia Ferreira Assis, concluindo pelo provimento ao recurso da interessada, cancelando a(s) penalidade(s), 113.003191/2002 de Jonas Rodrigues de Souza, 113.003527/2002 da Concreto Redimix de Brasília Ltda, 113.001383/2002 de Jailson Francelino de Pontes, 113.004349/2002 de Marcia Helena Caixeta Dias Ribeiro, 113.004306/2002 de Vandimur Tadeu Gomes Maia, 055.010030/2002 de Carlos Luiz Faria, 055.002647/2002 de Yara Yamaguchi de Paiva, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos n.º: 113.005049/2002 de Nelcy Ferreira da Mota, 055.009197/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.007173/2002 de Peronimo Pereira da Silva, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006142/2002 de Americo Dias Ladeira Junior, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.001621/2002 de Jonas Rodrigues de Souza, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004927/2002 de Cintia Maria Costa Saggin Viegas, 113.004699/2002 de Dalila Toledo da Silva, 055.004682/2002 de Eduardo Nilton Maia de Menezes, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. Continuando, o Conselheiro Neliton solicitou ao plenário prorrogação do prazo para apresentação dos pareceres nos processos n.º 113.004777/2002 da Rocha Bressan Engenharia Industria Comercio Ltda e 055.019983/2001 de Eny Raymunda Ramirez. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Memorando n.º 004/2003-JARI/DER encaminhando o Demonstrativo de Atividades referente ao mês de janeiro/2003; 2) Recurso de Apelação do Senhor Marcelo Baiocchi Villa-Verde referente ao Auto de Infração n.º BO12531456 da Polícia Rodoviária Federal. O Senhor Presidente distribuiu o expediente ao Conselheiro JONAS para análise; 3) Ofício n.º 153/2003 do TJDF – 1ª Vara Criminal de Brasília, encaminhando cópia da sentença proferida nos autos da Ação Penal n.º 2001.01.1.58954-7 que condenou IVAN BAPTISTA DIAS JUNIOR como incurso nas penas do artigo 306 do CTB. O Senhor Presidente determinou o encaminhando do expediente ao CONTRAN para ciência e providências pertinentes; 4) Memória - Primeira Reunião do Sistema Nacional de Trânsito de 2003, realizada no dia 24.02.2003, na Escola Nacional de Administração Pública com os Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO

Presidente

ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL REALIZADA EM 13.03.2003

Às nove horas do dia treze de março do ano dois mil e três, no SIA Trecho 09, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro, ALVARO JOSÉ TELES PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a sexta reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF n.º 101, de 29.05.2002, pág. 48 e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 02 e 25 do mês de abril de 2003. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.005643/2002 de Marcia da Costa Alencar, 113.005729/2002 de Nereu Rodrigues Moreira, 113.005745/2002 de Daniel Brito D' Almeida, 113.005316/2002 de Cleverton Silva Eloy - AYR: 113.005423/2002 de Walter Brey Neto, 113.005422/2002 de Walter Brey Neto, 113.005304/2002 de Eugenio Reis Lara Resende, 055.020007/2001 de Simone Roballo (retorno de diligência) – DANIEL: 113.005287/2002 de Ariel Macedo Mendonça, 113.004302/2002 de Wellington Raw, 113.005934/2002 de Wolney de Oliveira Cruz, 113.005398/2002 de Zezito Saraiva Gomes – JONAS: 113.005302/2002 de Thelma Suely de Farias Goulart, 113.005000/2002 de Gisele de Brito, 113.006094/2002 de Gercina Maria de Jesus Brito, 113.005412/2002 de Joaquim Alves de Oliveira - JOVANI: 055.014323/2002 de Osvaldo Fontoura de Oliveira Junior, 055.018566/2001 de Ailton Sebastião da Silva, 055.004283/2002 de Americo Tavares Estrella Filho, 055.003262/2002 de Salathiel Queiroga - NELITON: 113.005817/2002 de Nancy Godoi de Carvalho, 113.004977/2002 de Ivan Antonio de Alexandria, 055.003560/2002 de Joyselene Oliveira Gama (retorno de diligência), 055.001190/2002 de Milton Claudio Pantuzzo. DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.005210/2002 de Mara Neubarth Teixeira, 113.002676/2002 de Ozires Leal Barbosa, 113.005048/2002 de Antonio Freire Bandeira Neto, 113.005535/2002 de Carlos Eduardo Rheingantz Moniz, 113.005171/2002 de Ricardo Rubem Rosa, 113.004194/2002 de Heronias de Sousa Ramos, 113.005288/2002 de Orlanda Veloso Carrijo, 113.005424/2002 de Leni Nunes da

Fonseca, 113.005014/2002 de Laercio Moura, 055.004544/2002 do SITTRATER-DF, 055.009160/2002 de Flaminio de Sousa Junior, 055.009666/2002 de Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenha, 055.008802/2002 do SITTRATER-DF, 055.011998/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005559/2002 de Eliezer de Oliveira Felinto Melo, 113.004173/2002 de Gustavo Fernando da Conceição Moura, 113.000136/2003 de Luciano Ramella Pezza, 113.004878/2002 de Jose Otavio Praxedes da Silva, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.005935/2002 de Wolney de Oliveira Cruz, 055.019134/2002 de Jose Angelo Ferreira Neto, concluindo pelo provimento aos recursos do DER e DETRAN, respectivamente, mantendo a(s) penalidade(s), 055.010169/2002 de Adalberto Frederico Boschirolli Solett, 055.010237/2002 de Jeanne Roriz Suaiden, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005124/2002 de Narciso Umbelino, 055.003804/2002 de Lucidio Lino da Silva, 055.010963/2002 de Lamartine Moreira Lima David, 055.011440/2002 de Sandro Loff dos Santos, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005169/2002 de Jean Claude Michel Seillier, 0050.000612/2002 da SSP, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência, 055.004592/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Publica, não conhecendo o recurso do DETRAN face ao disposto no artigo 290 do CTB, 055.002169/1998 de Claudia Maria Villas Boas (jme), facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.003100/2002 de Carlos Henrique de Melo, 113.004418/2002 de Lucas Medeiros Dantas, 113.004573/2002 de Claudio Luiz Viegas, 113.005485/2002 de Jose de Anchieta Vieira de Oliveira, 055.011119/2002 do SITTRATER-DF, 055.010249/2002 de Fernando Cesar Feitoza de Miranda, 055.010139/2002 de Fabricio Jose Klein, 055.009645/2002 do SITTRATER-DF, 055.011262/2002 de Jose Clemente Filho, 055.011039/2002 de Celso Felix Xavier Silva, 055.011734/2002 do SITTRATER-DF, 055.018095/2002 do SITTRATER-DF, 055.003551/2002 de Everaldo Antonio Martins, 055.011958/2002 de Luciana Borelli Noronha, 055.016665/2002 de Francisco Francimar Almeida de Sousa, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014481/2002 de Walter Isaac Ramos Jacintho, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.025207/2002 de Osmar de Jesus Silva (jme), facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 113.005720/2002 de Alair Chaves dos Reis, 113.005673/2002 de Ednolia Roriz Marques Cardoso, não conhecendo os recursos do DER em razão de sua intempestividade, 055.002695/2002 de Jose Vilhena Bittencourt, 055.004834/2002 da Secretaria de Estado de Segurança Publica, 055.009667/2002 de Amauri Pires Lucas, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.000177/2003 de Luiza Leite Roriz, 0050.001301/2002 da SSP, 055.012966/2002 de Altahir Guedes, 055.007352/2002 de Marisa de Souza Alonso, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência, 055.001684/2003 de Luiz Claudio de Sousa Dias (jme), não conhecendo o recurso do interessado por não atender ao que preceitua o art. 14, inciso V, letra "b" do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n.º: 113.005355/2002 de Maria Antonia de Queiroz Pessoa, 055.003579/2002 do SITTRATER-DF, 055.003792/2002 de Alexandre Pereira Alcoforado, 055.003580/2002 do SITTRATER-DF, 055.006302/2002 de Jose Aduino Duarte, 055.011743/2002 do SITTRATER-DF, 055.010175/2002 do SITTRATER-DF, 055.012725/2002 de Cleidimar Montagnini, 055.001928/2002 de Ilda Jacirema Correa Guimarães, 055.015936/2002 de Paulo Cesar Guerreiro da Costa, 055.011940/2002 de Carlos Roberto do Nascimento, 055.012014/2002 de Carlos de Souza Fagundes, 055.001864/2002 de Pedro Ribeiro Guimarães, 055.011682/2002 de Cleone Jose Garcia, 055.004444/2000 de Alessandra Lima dos Santos, 055.003550/2002 de Aylton Dutra Leal, 055.009698/2002 de Adeilson D'Aparecida Duarte, 055.017484/2002 de Weler Antonio Rodrigues de Moraes, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.002704/2002 de Robson Luiz Rodrigues Teixeira, 055.001357/2002 de Marcia Castilho de Sales, 055.005423/2002 de Mariana Pessoa Barbosa, 055.014115/2002 de Rita Maria da Conceição, 055.011338/2002 de Dinaldo Domingos Santos, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.010288/2002 de Alexandre Zaia Neto, 055.005452/2002 de Filma Faria da Cunha, 055.010464/2002 de Maria Quarta Goulart Portela, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, § 2º do CTB, 055.007810/2002 de Zezo Jose da Silva, 055.010563/2002 de Ludelcy Maria de Oliveira Rosa, 055.016905/2001 de Robson Barreto Ramos, encaminhando os processos ao DETRAN sem análise de mérito, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recursos dos interessados para este Conselho, 055.011269/2000 de Jose Andre Ferreira Sales, encaminhando o processo ao DETRAN para as providências pertinentes face a solicitação do interessado para o arquivamento do processo. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 055.016664/2002 do SITTRATER-DF, 055.015686/

2002 de Leandro Soares de Carvalho, 055.010277/2002 de Sonia de Fatima Nascimento, 055.004530/2002 de Almir Afonso de Freitas, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005082/2002 de Andre Medeiros de Siqueira, 055.005293/2002 de Ablleython R. do Nascimento, 055.011820/2002 de Susette Yukimy Koshino, 055.010474/2002 de Jorge Nazareno Veiga, 055.008821/2002 de Wagner Ferreira Soares, 055.012968/2002 de Maria Aparecida Teles Felinto, 055.012473/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.008093/2002 de Manoel Rosa Junior, 055.011247/2000 de Jorge Ribeiro Soares, 055.004630/2002 de Ivone Ramos de Oliveira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, § 2º do CTB, 055.018617/2001 de Euclides Verissimo dos Reis, não conhecendo o recurso do interessado em razão da sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, caput e § 2º do CTB, 055.004558/2002 do SITTRATER-DF, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular (procuração vencida em 03.05.2001), 113.005555/2002 de Narciso Umbelino, encaminhando o processo ao DER em diligência. Continuando, o Conselheiro Jonas solicitou ao plenário prorrogação do prazo para apresentação do parecer no processo nº 055.003379/2002 de Policia Civil do Distrito Federal. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 055.004530/2002 de Almir Afonso de Freitas aprovado por maioria (6 votos a favor e 1 abstenção) decidindo acompanhar o parecer do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 113.005537/2002 de Pericles Marques dos Anjos, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo a(s) penalidade(s), 055.006719/2002 da Secretaria de Segurança Publica (retorno de diligência, anexado o 0050.000176/2003 da Secretaria de Estado de Segurança Publica e Defesa Social), concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005345/2002 de Roberto da Cruz Rodrigues, 113.003384/2002 de Jose Rocha de Almeida, 113.005035/2002 de Douglas Araujo Menezes, 113.005069/2002 de Rejanía Katia Falcão, 113.000620/2001 de Larissa Moreira Costa, 055.011384/2002 de Roberto Alves Monteiro, 055.013565/2002 de Jose Henrique Barbosa de Menezes, 055.015662/2002 de Valdir Luiz da Silva, 055.016791/2002 de Angela Maria Magnan Barbosa, 055.009610/2002 de João Batista Furtado Vieira, 055.009057/2002 de Leide Jane Lima Guimarães, 055.017483/2001 de Carlos Benone Castanheira, 055.010533/2002 de Maria Celia da Cruz Cintra, 055.008905/2002 de Juvencio de Brito Rocha, 055.004678/2002 de Antonio Francisco de Farias, 055.006891/2002 de Heiler Monteiro Soares, 055.002902/2002 de William Cardoso Rocha, 055.008862/2001 de Sandra Maria Fonseca Giordano, 055.009155/2001 de Maria Lucia Pinheiro de Almeida, 055.008631/1999 de Lourinjorge Alves Pedrosa, 055.005471/2002 de Maria Alzira Dalla Bernadina Corassa, 055.005224/2002 de Jose Barbosa de Lemos, 055.003668/2002 de Ivan Vasconcelos de Goes, 055.017704/2001 de Carlos Frederico Belmonte dos Santos, 055.000290/2002 de Lucimelia Pereira Rodrigues, 055.004601/2000 de Mario Marcio Moura de Oliveira, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, § 2º do CTB, 113.005170/2002 de Ernandi Rodrigues Siqueira, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 113.005214/2002 do SITTRATER-DF, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular (procuração vencida em 31.12.2002), 113.005457/2002 de Jadir Eduardo de Lima, 055.007351/2002 de Marisa de Souza Alonso, ratificando os entendimentos da JARI do DER e DETRAN, respectivamente, quanto a intempestividade dos recursos, não os conhecendo por não atenderem ao que preceitua o art. 288 § 1º do CTB, 113.005432/2002 de Jose Osvaldo da Cunha Nascimento, 113.005330/2002 de Heloisa Helena Cayres Ramos, 113.005059/2002 de Adeir Feitosa Porto, 055.008509/2002 de Angela de Fatima Ferreira Lima Freitas, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Neliton Português Assunção relatou os processos n.º: 055.002006/2002 do Sindicato Nacional dos Tecnicos da Receita Federal, 055.018114/2002 de Rafael Cavalcante Patusco, 055.011418/2002 de Gilmar Gonçalves Cardoso, 055.011738/2002 do SITTRATER-DF, 055.009744/2002 de Maria Auxiliadora Gomes, 055.010835/2002 do SITTRATER-DF, 055.009010/2002 de Vania Lucia Chassim Drumond Mascarenha, 055.009434/2002 de Luiz Neves de Araujo Neto, 055.007358/2002 de Ayr de Faria Mattos, 055.009354/2002 de Assis Pereira dos Passos, 055.011347/2002 de Elizangela Maria da Silva, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004693/2002 de Jurandi Ferreira Santos, concluindo pelo não provimento ao recurso do DER, cancelando a(s) penalidade(s), 113.004777/2002 de Rocha Bressan Engenharia Industria Comercio Ltda, 055.010405/2002 de Claudio Marcelo Pereira Rocha, 055.005797/2002 de Levy Valerio de Oliveira, 055.013607/2002 de Divino Ribeiro da Silva, 055.011364/2002 de Raimundo Cavalcante da Souza, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, § 2º do CTB, 055.006677/2002 de Arluce Pimenta da Silva, não conhecendo o recurso da interessada em razão da sua intempestividade, bem como da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como dispõe o art. 288, § 2º do CTB, 055.011334/2002 do

SITTRATER-DF, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular (procuração vencida em 03.05.2001), 055.022798/2002 de Antonio Carvalho da Silva, encaminhando o processo ao DETRAN sem análise de mérito, para as providências pertinentes, em razão da ausência de recurso do interessado para o Conselho, 113.004385/2002 de Senhorinha de Almeida Fernandes, 113.005256/2002 de Helder Eduardo da Rocha, 113.005307/2002 de Adelson Araujo Amorim, 113.005568/2002 de Alaude Soares Junior, 055.002887/2002 de Marilene Ribeiro de Medeiros, 055.023646/2002 de Evilasio Rodrigues Cortes Filho, 055.010203/2002 de Claudia Galvão Schelb, 055.012276/2002 do SITTRATER-DF, 055.010732/2002 de Diogo Alves Duarte, 055.017140/2002 de Simone de Souza Borba, 055.019983/2001 de Eny Raymunda Ramirez, encaminhando os processos ao DER e DETRAN, respectivamente, em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados, a exceção do processo nº 055.007358/2002 de Ayr de Faria Mattos aprovado por maioria (6 votos favor e 1 abstenção) decidindo acompanhar o parecer do relator, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s). COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Cópias da IS nº 55/DETRAN para ciência dos Conselheiros. Nada mais havendo a consignar eu, Fátima Rejane Nobre Sidou, lavrei a presente ata que, foi lida e aprovada na mesma reunião, dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 02.04.2003

Às nove horas do dia dois de abril do ano dois mil e três, no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro ALVARO JOSÉ TELES PACHECO, com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO, foi realizada a sétima reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48 e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.000121/2003 de Leonardo Carvalho de Sousa, 113.005249/2002 de Marcus Abreu de Magalhaes, 113.005503/2002 de Francisco Oder Pinheiro Bastos, 113.000058/2003 de Willy de Almeida Keller, 113.006111/2002 de Vera Lucia Schons Correa, 113.000214/2003 de Abel de Lima Filho, 113.006055/2002 do SITTRATER-DF, 055.011332/2002 do SITTRATER-DF, 055.018094/2002 de Zenon Pereira Leitao, 055.017608/2002 de Chrystian Junqueira Rossato, 055.016783/2002 de Mark Anderson Dias Mello, 055.024132/2002 de Osvaldo Soares Oliveira, 055.000492/2003 de Pierre Claudio M. de Oliveira, 055.014009/2002 de Fabio Barbosa de Almeida, 055.001372/2003 de Maria Aparecida Sousa Costa (jme), 055.008299/2002 de Soraya Diniz Farah, 055.006695/2002 de Luiz Ferreira Lima (retorno de diligência), 055.016219/2001 de Ana Claudia Mendes de Figueiredo, 055.005426/2001 de Claudino Pereira Tavares - AYR: 055.003356/2002 de Jose Ednaldo Cavalcanti (retorno de diligência), 055.002266/2002 de Benjamim Rodrigues Silva Santos (retorno de diligência), 055.008200/2002 de Iranildo Silva Dias, 055.003954/2002 do SITTRATER-DF, 055.009184/2002 de Maria da Silva Acosta, 055.012536/2002 do SITTRATER-DF, 055.011996/2002 do SITTRATER-DF, 055.013063/2002 de Cristina Olga Mencarin I Pires Libaral, 055.016266/2002 de Wilson Torres Filho, 055.021429/2002 do SITTRATER-DF, 055.008022/2002 de Jacimar de Oliveira Barreiros, 055.023738/2002 de Itamar Pedro da Silva, 055.012971/2002 do SITTRATER-DF, 055.015414/2002 de Marcelo Baiocchi Villa-Verde Carvalho, 055.041528/2002 de Laercio Moura - DANIEL: 055.025603/2002 (anexado Processo nº 055.004446/2002) de Daltro Pinto Lobo, 055.011993/2002 do SITTRATER-DF, 055.010462/2002 de Garibaldi Laterza de Deus, 055.006583/2002 do SITTRATER-DF, 055.015331/2002 de Euripedes Alencar de Souza, 055.010306/2002 de Eliene Gomes da Silva, 055.008339/2002 do SITTRATER-DF, 055.013438/2002 do SITTRATER-DF, 055.011346/2002 de Edson Pereira de Amorim, 055.016116/2002 de Terezinha Vieira de Souza, 055.016156/2002 do SITTRATER-DF, 055.016158/2002 do SITTRATER-DF, 055.017446/2002 de Ana Maria Ferreira Barros, 055.016948/2002 de Cilesio Santiago Borges, 055.011941/2002 de Edna de Lima Franca, 055.010961/2002 de Dorivan Matias Teles, 055.008358/2002 de Ronald Alencar Domingues da Silva, 055.009928/2002 do SITTRATER-DF, 055.002594/2002 de Marcia Suely Akashi, 055.013434/2002 do SITTRATER-DF, 055.016663/2002 do SITTRATER-DF - JONAS: 113.005853/2002 de Solange Abreu de Oliveira Lima Scholze, 113.002080/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, 113.000144/2003 de Sergio Fernandes de Carvalho, 113.003599/2002 do SITTRATER-DF, 113.006079/2002 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 113.006014/2002 de Teobaldo Antonio de Araujo Souza, 113.004881/2002 de Alipio Getulio Krohn, 055.013835/2002 da EMBRATUR, 055.014315/2002 de Alexandre P. G. de Oliveira, 055.017355/2001 de Mauricio Aparecido Gomes Matildes, 055.010840/2002 de Amauri Cunha, 055.012175/2002 de Amauri Cunha, 055.011990/2002 de Amauri Cunha, 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, 055.024029/2002 de Irani Ribeiro dos Santos, 055.012294/2002 de Emmanuel Alberto Menezes Cardoso, 055.024491/2002 de Zila Terezinha da Costa Raymundo, 055.021411/2002 de Sergio Luiz Teixeira Blanco, 055.014447/2002 de

Helena de Fatima Oliveira, 055.023420/2002 de Luiza de Melo Farias, 055.013006/2002 de Emma Ines Benavides Paez, 055.012539/2002 do SITTRATER-DF - JOVANI: 113.003903/2001 de Regia Fernanda Gonçalves Machado Freire, 113.006049/2002 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 113.005260/2002 de Emilena Tavares Santos Amorim, 113.005769/2002 de Balbina Ferreira, 113.005213/2002 de Emilena Tavares Santos Amorim, 113.005788/2002 de Cristiano Barreto Zaranza, 113.005987/2002 de Alexandre Castro Cerqueira, 113.002161/2002 de Jorge Yociaki Yunoki, 113.005331/2002 de Villermando Ribeiro dos Santos, 113.005733/2002 de Renata Mendes dos Santos, 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt, 055.020541/2002 de Sebastião Henrique de Brito Lopes, 055.015069/2002 do Ministerio do Exercito, 055.020346/2002 de Roberto Hespagnol Valença, 055.024030/2002 de Eufrasio Rocha Lima, 055.016161/2002 do SITTRATER-DF, 055.019990/2002 de Andrea Antony Gomes de Matos, 055.016058/2002 de Jose Olavo Coimbra de Castro, 055.004826/2002 de Euripedes Correia da Silva, 055.018000/2002 de Paulo Marcio Silva Viana (jme), 055.002945/2003 do DETRAN-DF, 055.020941/2002 (anexado Processo nº 055.007704/2002) de Avenir Moreira Lemes - NELITON: 113.004927/2002 de Cintia Maria Costa Saggin Viegas (retorno de diligência), 055.000026/2002 de Soraya Maria Donadio (jme/retorno de diligência), 055.010886/2002 de Jonas Rodrigues de Sousa, 055.014181/2002 de Mario Fonseca Filho, 055.012542/2002 do SITTRATER-DF, 055.020039/2002 de Adenisa Braga Elias, 055.020639/2002 de Carlos Alberto de Araujo Lins Gouveia, 055.009718/2002 de Jose Carlos Izidrio Machado, 055.011464/2002 de Alvina Canedo de Oliveira, 055.013678/2002 de Cledson Biscoli, 055.023815/2002 de Jose Alvarenga Pinto, 055.015337/2002 de Marcos Vinicio Alvarez Guedes, 055.012493/2002 de Maria Ines Fantinate, 055.011547/2002 de Iran Amaral Gonzaga, 055.023339/2002 de Eleuza Cavalcanti Barra, 055.016782/2002 de Josias da Silva Lima, 055.011546/2002 de Iran Amaral Gonzaga, 055.006553/2002 de Anny Massiere Birchall, 055.016769/2002 de Wladimir Bezerra Luz, 055.009908/2002 de Carlos Alberto Rocha de Oliveira, 055.008337/2002 do SITTRATER-DF, 055.006545/2002 de Fabiana Mancuso Attie (retorno de diligência). DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: 113.005729/2002 de Nereu Rodrigues Moreira, 113.005745/2002 de Daniel Brito D' Almeida, 113.005316/2002 de Cleverson Silva Eloy, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005643/2002 de Marcia da Costa Alencar, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 113.005304/2002 de Eugenio Reis Lara Resende, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005423/2002 de Walter Brey Neto, 113.005422/2002 de Walter Brey Neto, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Daniel Antônio de Sousa relatou os processos n.º: 113.005287/2002 de Ariel Macedo Mendonça, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.004302/2002 de Wellington Raw, não conhecendo o recurso do interessado com base no disposto do art. 290 do CTB, bem como em razão da não comprovação do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.005934/2002 de Wolney de Oliveira Cruz, 113.005398/2002 de Zezito Saraiva Gomes, encaminhando os processos ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jonas Kesley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.005302/2002 de Thelma Suely de Farias Goulart, 113.005000/2002 de Gisele de Brito, 113.006094/2002 de Gercina Maria de Jesus Brito, 113.005412/2002 de Joaquim Alves de Oliveira, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.003379/2002 da Polícia Civil do Distrito Federal, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s). Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 055.014323/2002 de Osvaldo Fontoura de Oliveira Junior, 055.004283/2002 de Americo Tavares Estrella Filho, 055.003262/2002 de Salathiel Queiroga, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.018566/2001 de Ailton Sebastião da Silva, não conhecendo o recurso do interessado com base no artigo 290 do CTB, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. O Conselheiro Neliton Português de Assunção relatou os processos n.º: 113.004977/2002 de Ivan Antonio de Alexandria, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando a(s) penalidade(s), 055.003560/2002 de Joyselene Oliveira Gama, 055.001190/2002 de Milton Claudio Pantuzzo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 113.005817/2002 de Nancy Godoi de Carvalho, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram provados. Franqueada a palavra, o Conselheiro JONAS solicitou ao plenário a alteração no calendário da reunião ordinária de nº 08/2003, sugerindo sua antecipação para o dia nove do corrente. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Processo nº 055.018319/2002 da Associação das Empresas Coletoras de Entulhos de Obras - ASCOLES, encaminhado pela Diretoria de Segurança de Trânsito/

DETRAN com sugestões apresentadas pelo interessado solicitando a possibilidade de ser modificada a Resolução nº 48/2003-CONTRANDIFE. O Senhor Presidente informou ao plenário que ficaria com o processo para análise; 2) Ofício nº 1258/2003 da 3ª JARI/DETRAN encaminhando o Demonstrativo de Atividades referente ao mês de janeiro/2003; 3) Ofício 451/2003-GAB/DETRAN encaminhando o Termo de Audiência da Quinta Vara da Fazenda Pública em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do DF e Territórios contra o DETRAN, para ciência e providências do CONTRANDIFE; 4) Informativo do DENATRAN sobre o Fórum Nacional de Trânsito do SNT para ciência do Conselho. O Senhor Presidente participou à Secretaria Administrativa do Conselho que acatou a argumentação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal de não haver necessidade de encaminhar as correspondências expedidas com Aviso de Recebimento, em razão da publicação mensal da ata no Diário Oficial. Nada mais havendo a consignar eu, FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, lavrei a presente ata, que lida e dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO

Presidente

ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
REALIZADA EM 09.04.2003

Às nove horas do dia nove de abril do ano dois mil e três, no SIA Trecho 09, Lotes 170/180, Sala 26, Prédio da Defesa Civil, sob a Presidência do Conselheiro, ALVARO JOSÉ TELES PACHECO com a presença dos Conselheiros: ALMIR AFONSO DE FREITAS, AYR DE FARIA MATTOS, DANIEL ANTÔNIO DE SOUSA, JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO, JOVANI TIMO e NÉLITON PORTUGUEZ DE ASSUNÇÃO foi realizada a nona reunião. Ausentes os Conselheiros DANILO BRITO DE HOLANDA JUNIOR afastado em missão especial para El Salvador, conforme Despacho do Governador de 28.05.2002, publicado no DODF nº 101, de 29.05.2002, pág. 48 e ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA exonerado a pedido. Aberta a Sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reuniões ordinárias para os dias 07 e 28 do mês de maio de 2003. O Sr. Presidente designou os Conselheiros JONAS e ALMIR para comporem as Comissões examinadoras de candidatos portadores de deficiência física à habilitação para a condução de veículos automotores, no período de 1º.05 a 31.07.2003. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PELA PRESIDÊNCIA AOS CONSELHEIROS: ALMIR: 113.005169/2002 de Jean Claude Michel Seillier (retorno de diligência), 113.000264/2002 de Alberto da Cunha Bezerra, 113.001405/2001 de Larissa Moreira Costa, 113.006133/2002 de Carlos Borromeu Viana Lobo, 113.005107/2002 de Sandra Mendonça Costa, 113.000222/2003 de Landecir Alves de Albuquerque - AYR: 113.003386/2002 de Adriano Lobo de Souza, 113.000524/2003 de Geyer Estaqueamento Ltda, 113.005170/2002 de Ernandi Rodrigues Siqueira, 055.005086/2002 de Kesliane Santos do Carmo de Oliveira, 055.003450/2002 de Sirenio Soares Dias, 055.023878/2002 de Eduardo Gomes Barbosa, 055.005373/2002 de Jose do Nascimento Lopes - DANIEL: 113.005247/2002 de Manoel Messias Pinheiro Santos, 113.006148/2002 de Carlos Magno Lopes da Silva, 113.004634/2002 de Alaor Machado, 055.000090/2002 de Ralf Karkow - JONAS: 113.005555/2002 de Narciso Umbelino (retorno de diligência), 113.005736/2002 de Josivaldo Oliveira Silva, 113.006016/2002 de Rosangela Brey - JOVANI: 113.005432/2002 de Jose Osvaldo da Cunha Nascimento (retorno de diligência), 055.024033/2002 de Valdeci Barcelos, 055.016672/2002 de Sonia Maria Pereira Wiedmann - NELITON: 113.005641/2002 de Rosangela das Graças Ferreira do Vale Lameira, 113.000405/2003 de Marisa de Souza Alonso, 113.005568/2002 de Alaude Soares Junior (retorno de diligência), 113.004385/2002 de Senhorinha de Almeida Fernandes (retorno de diligência), 113.005307/2002 de Adelson Araujo Amorim (retorno de diligência), 113.005256/2002 de Helder Eduardo da Rocha (retorno de diligência), 055.023646/2002 de Evilasio Rodrigues Cortes Filho (retorno de diligência), 055.011854/2002 de Valdemar Tiago de Oliveira (retorno de diligência), 055.008749/2002 de Florisbelo Tenorio de Oliveira, 055.008224/2002 de Willia Pereira Braga, 055.011788/2002 de Valdeci Barcelos. DAS APRECIACÕES: O Conselheiro Almir Afonso de Freitas relatou os processos n.º: ALMIR: 113.005503/2002 de Francisco Oder Pinheiro Bastos, 113.000058/2003 de Willy de Almeida Keller, 113.006111/2002 de Vera Lucia Schons Correa, 113.000214/2003 de Abel de Lima Filho, 113.006055/2002 do SITTRATER-DF, 113.005249/2002 de Marcus Abreu de Magalhaes, 055.011332/2002 do SITTRATER-DF, 055.024132/2002 de Osvaldo Soares Oliveira, 055.006695/2002 de Luiz Ferreira Lima, 055.008299/2002 de Soraya Diniz Farah, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.014009/2002 de Fabio Barbosa de Almeida, 055.016219/2001 de Ana Claudia Mendes de Figueiredo, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.017608/2002 de Chrystian Junqueira Rossato, 055.016783/2002 de Mark Anderson Dias Mello, concluindo pelo não provimento aos recursos do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.018094/2002 de Zenon Pereira Leitao, 055.005426/2001 de Claudino Pereira Tavares, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.001372/2003 de Maria Aparecida Sousa Costa (jme), facultando-lhes novos exames a cargo de uma Junta Médica Especial, nos termos da Resolução 80/98-CONTRAN, 055.000492/2003 de Pierre Claudio M. de Oliveira, encaminhando o processo à JARI/DETRAN para julgamento do recurso, 113.000121/2003 de Leonardo Carvalho de Sousa, encaminhando o processo ao DER em diligência. Após a explanação do relator

os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Ayr de Faria Mattos relatou os processos n.º: 055.015414/2002 de Marcelo Baiocchi Villa-Verde Carvalho, 055.008200/2002 de Iranildo Silva Dias, 055.003954/2002 do SITTRATER-DF, 055.012971/2002 do SITTRATER-DF, 055.012536/2002 do SITTRATER-DF, 055.011996/2002 do SITTRATER-DF, 055.041528/2002 de Laercio Moura, 055.023738/2002 de Itamar Pedro da Silva, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.020007/2001 de Simone Roballo, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, descaracterizando as penalidades como sendo da responsabilidade da interessada, 055.013063/2002 de Cristina Olga Mencarin I Pires Libaral, 055.016266/2002 de Wilson Torres Filho, 055.008022/2002 de Jacimar de Oliveira Barreiros, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.003356/2002 de Jose Ednaldo Cavalcanti, 055.002266/2002 de Benjamim Rodrigues Silva Santos, 055.009184/2002 de Maria da Silva Acosta, 055.021429/2002 do SITTRATER-DF, encaminhando os processos ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Daniel Antonio de Sousa relatou os processos n.º: 055.009928/2002 do SITTRATER-DF, 055.016663/2002 do SITTRATER-DF, 055.013434/2002 do SITTRATER-DF, 055.008339/2002 do SITTRATER-DF, 055.006583/2002 do SITTRATER-DF, 055.011993/2002 do SITTRATER-DF, 055.013438/2002 do SITTRATER-DF, 055.010306/2002 de Eliene Gomes da Silva, 055.011941/2002 de Edna de Lima Franca, 055.008358/2002 de Ronald Alencar Domingues da Silva, 055.010462/2002 de Garibaldi Laterza de Deus, 055.015331/2002 de Euripedes Alencar de Souza, 055.016116/2002 de Terezinha Vieira de Souza, 055.016158/2002 do SITTRATER-DF, 055.025603/2002 (anexado Processo nº 055.004446/2002) de Daltro Pinto Lobo, 055.016156/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.016948/2002 de Cilecio Santiago Borges, 055.010961/2002 de Dorivan Matias Teles, 055.002594/2002 de Marcia Suely Akaishi, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.011346/2002 de Edson Pereira de Amorim, 055.017446/2002 de Ana Maria Ferreira Barros, ratificando a intempestividade alertada pela JARI o que prejudicou a análise de mérito por não atender ao que preceitua o art. 288 § 1º do CTB, bem como em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jonas Keslley Gonçalves Umbelino relatou os processos n.º: 113.005853/2002 de Solange Abreu de Oliveira Lima Scholze, 113.002080/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, 113.003599/2002 do SITTRATER-DF, 113.006079/2002 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 113.006014/2002 de Teobaldo Antonio de Araujo Souza, 113.004881/2002 de Alipio Getulio Krohn, 055.013835/2002 da EMBRATUR, 055.014315/2002 de Alexandre P. G. de Oliveira, 055.010840/2002 de Amauri Cunha, 055.012175/2002 de Amauri Cunha, 055.011990/2002 de Amauri Cunha, 055.009249/2002 de Marco Aurelio Cerqueira Abrantes, 055.024029/2002 de Irani Ribeiro dos Santos, 055.012294/2002 de Emmanuel Alberto Menezes Cardoso, 055.024491/2002 de Zila Terezinha da Costa Raymundo, 055.021411/2002 de Sergio Luiz Teixeira Blanco, 055.012539/2002 do SITTRATER-DF, concluindo pelo provimento aos recursos dos interessados, cancelando a(s) penalidade(s), 055.023420/2002 de Luiza de Melo Farias, 113.000144/2003 de Sergio Fernandes de Carvalho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo a(s) penalidade(s), 055.014447/2002 de Helena de Fatima Oliveira, não conhecendo o recurso da interessada em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.017355/2001 de Mauricio Aparecido Gomes Matildes, não conhecendo o recurso do DETRAN com base no disposto do art. 290 do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos n.º: 113.005213/2002 de Emilena Tavares Santos Amorim, 113.003903/2001 de Regia Fernanda Gonçalves Machado Freire, concluindo pelo provimento aos recursos das interessadas, cancelando a(s) penalidade(s), 113.005788/2002 de Cristiano Barreto Zaranza, 113.005987/2002 de Alexandre Castro Cerqueira, 113.005331/2002 de Villermando Ribeiro dos Santos, 113.002161/2002 de Jorge Yociaki Yunoki, 055.016161/2002 do SITTRATER-DF, 055.004826/2002 de Euripedes Correia da Silva, 055.020541/2002 de Sebastião Henrique de Brito Lopes, 055.015069/2002 do Ministerio do Exercito, 055.020346/2002 de Roberto Hespanhol Valença, 055.024030/2002 de Eufrasio Rocha Lima, 055.016058/2002 de Jose Olavo Coimbra de Castro, 055.019990/2002 de Andrea Antony Gomes de Matos, 055.020941/2002 (anexado Processo nº 055.007704/2002) de Avenir Moreira Lemes, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 113.006049/2002 de Elizeu Daniel Tavares da Silva, 113.005733/2002 de Renata Mendes dos Santos, encaminhando os processos à JARI/DER para julgamento dos recursos, 055.018000/2002 de Paulo Marcio Silva Viana (jme), encaminhando o processo à Junta Médica do DETRAN/DF para dar continuidade aos exames do interessado, 113.005260/2002 de Emilena Tavares Santos Amorim, 113.005769/2002 de Balbina Ferreira, encaminhando os processos ao DER em diligência. Em um aparte, o Senhor presidente pediu vista dos Processos nº 055.002945/2003 do DETRAN-DF e 055.000466/2002 de Karen Mendes Smidt, informando ao plenário que apresentará parecer, quanto a aplica-

ção do art. 285 do CTB no processo de Karen Mendes Smidt, em resposta à Procuradoria Jurídica do DETRAN. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, foi aprovada. O processo em referência foi transferido ao Senhor Presidente para análise. O Conselheiro Neliton Português Assunção relatou os processos n.º: 113.004927/2002 de Cintia Maria Costa Saggin Viegas, 055.016782/2002 de Josias da Silva Lima, 055.016769/2002 de Wladimir Bezerra Luz, 055.009908/2002 de Carlos Alberto Rocha de Oliveira, 055.023815/2002 de Jose Alvarenga Pinto, 055.006545/2002 de Fabiana Mancuso Attie, concluindo pelo provimento aos recursos das interessadas, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000026/2002 de Soraya Maria Donadio, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, ratificando o entendimento da Junta Médica Especial do DETRAN/DF, 055.013678/2002 de Cledson Biscoli, 055.023339/2002 de Eleuza Cavalcanti Barra, 055.011464/2002 de Alvina Canedo de Oliveira, 055.012493/2002 de Maria Ines Fantinate, 055.010886/2002 de Jonas Rodrigues de Sousa, 055.020039/2002 de Adenisa Braga Elias, não conhecendo os recursos dos interessados em razão da não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.014181/2002 de Mario Fonseca Filho, concluindo por não conhecer o recurso do interessado em razão da ausência de procuração que o legitime a postular, 055.020639/2002 de Carlos Alberto de Araujo Lins Gouveia, 055.015337/2002 de Marcos Vinicio Alvarez Guedes, concluindo por não conhecer os recursos dos interessados em razão das ausências de procurações que legitimem os requerentes a postularem, bem como face a não comprovação do(s) recolhimento(s) do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.012542/2002 do SITRATER-DF, 055.009718/2002 de Jose Carlos Izidrio Machado, 055.011547/2002 de Iran Amaral Gonzaga, 055.011546/2002 de Iran Amaral Gonzaga, 055.006553/2002 de Anny Massiere Birchal, 055.008337/2002 do SITRATER-DF, encaminhando os processos ao DETRAN/DF em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. Nada mais havendo a consignar eu, Fátima Rejane Nobre Sidou, lavrei a presente ata que, foi lida e aprovada na mesma reunião, dada sua conformidade vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

ALVARO JOSÉ TELES PACHECO
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 16 de abril de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.061/2003; INTERESSADO: INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASILIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 545,76 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor do(a) INSTITUTO DE NEUROLOGIA, NEUROCIRURGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA DE BRASILIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.121/2003; INTERESSADO : CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASILIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 28.758,19 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), em favor do(a) CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE BRASILIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

Em 23 de abril de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.062/2003; INTERESSADO : ROBRAS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 825,64 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor do(a) ROBRAS-RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE BRASILIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.066/2003; INTERESSADO: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.559,02 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), em favor de CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASILIA., Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.094/2003; INTERESSADO: RADIOCENTRO; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.338,62 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), em favor da RADIOCENTRO-RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA S/C, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.105/2003; INTERESSADO: ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 2.090,46 (dois mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), em favor do(a) ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.110/2003; INTERESSADO: HOSPITAL VETERINÁRIO OLIVER S/C.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), em favor de HOSPITAL VETERINÁRIO OLIVER S/C., Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.122/2003; INTERESSADO: ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA.; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.854,99 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), em favor do(a) ECO IMAGEM – CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.226/2003; INTERESSADO: CLINICA SHALOM DE ECOGRAFIAS S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 170,68 (cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), em favor da CLINICA SHALOM DE ECOGRAFIAS S/C LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.370/2003; INTERESSADO: HFA ; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 37.860,60 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), em favor do HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 25 de abril de 2003

PROCESSO: 150.001381/2003; INTERESSADO: PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa PROMOSOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0449/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda IMAGEM, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001380/2003; INTERESSADO: MÁRCIO DA SILVA NETO.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MÁRCIO DA SILVA NETO, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0447/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda LEGUEDÉ, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001379/2003; INTERESSADO: RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA.; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa RIO AMAZONAS PRODUÇÕES LTDA., no valor de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), especificado na Nota de Empenho nº 0448/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação dos Regentes GUILHERME MANNIS e LEANDRO OLIVEIRA, dentro da Programação artística da OSTNCS.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 86/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.002.069/2001 – GTI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA, Endereço Pleiteado: Qd. 01 Conjunto “D”, Lote 13 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 774,60m², Empregos: atual 06 e a gerar 11, Investimentos: R\$ 151.950,00, Atividade: Prestação de serviços de digitação em geral.

2 - 160.002.310/2001 – LA ROSA D’OURO LANCHES LTDA ME, Endereço Pleiteado: Rua 17, Lote 04 – Pólo de Moda do Guará/DF, Área Pleiteada do Lote: 212,77m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 60.967,04, Atividade: A empresa não tem atividade atual e com sua reativação passará a fabricação e comércio de alimentos salgados, doces, frios e artigos do ramo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 87/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF das seguintes empresas:

1 - 160.002.409/1999 – TANIA ROMUALDO DA SILVA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 21, Lotes 20, 22, 24, 26 e 28 – Setor de Indústria da Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 5.250m², Empregos: atual 10 e a gerar 10, Investimentos: R\$ 140.400,00, Atividade: Comércio varejista de móveis em geral, armários para cozinha, artefatos de madeira sob medida e decorações de ambiente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 88/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSOS A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de acolhimento dos recursos a cancelamento de incentivo econômico do PRÓ/DF, apresentados pelas seguintes empresas:

1 - 160.001.180/1999 – DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Rua 17, Lote 09 – Pólo de Moda do DF, Área Pleiteada do Lote: 192,32m², Empregos: atual 00 e a gerar 10, Investimentos: R\$ 36.832,72, Atividade: Indústria e comércio, importação e exportação, empreendimentos comerciais varejista de confecções de roupas, uniformes, artigos de cama, mesa e banho, etc.

2 - 160.000.930/2001 – WBIRATAN B. DA SILVA ELETRÔNICA ME, Endereço Pleiteado: AC 219, Conjunto “A”, Lote 10 – Santa Maria/DF, Área Pleiteada do Lote: 225m², Empregos: atual 00 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 46.600,10, Atividade: Comércio varejista de produtos eletroeletrônicos e serviços,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 89/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSOS A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento dos recursos a cancelamento relativos a incentivo econômico do PRÓ/DF, das seguintes empresas:

1 - 160.002.334/1999 – ABELINHO BISPO DA CONCEIÇÃO ME, Endereço Pleiteado: Qd. 03, Conjunto “F”, Lote 16 – Centro Norte de Ceilândia/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 26.099,00, Atividade: Marcenaria.

2 - 160.002.071/2001 – CIPEL COMERCIAL DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 27, Lote 39 – Águas Claras/DF, Área Pleiteada do Lote: 600m², Empregos: atual 08 e a gerar 10, Investimentos: R\$ 140.644,00, Atividade: Compra, venda e representação de material elétrico, hidráulico, peças e equipamentos para postos de gasolina e assistência técnica.

3 - 160.001.483/2001 – ELI DE SOUZA E SOUZA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 07, Lote 02 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 115,84m²

Empregos: atual 00 e a gerar 03, Investimentos: R\$ 32.054,88, Atividade: Compra e venda no varejo de computadores, peças e manutenção na área.

4 - 160.002.775/2000 – FORTAL SERVIÇOS E REFORMAS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 05 – Águas Claras/DF, Área Pleiteada do Lote: 150m², Empregos: atual 00 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 42.937,09, Atividade: Serviços de instalação, reparação e manutenção de aparelhos elétricos e de refrigeração, comércio varejista de exaustores.

5 - 160.000.850/2001 – JA DA SILVA MARCENARIA ME, Endereço Pleiteado: AC 219, Conjunto “C”, Lote 17 – Santa Maria/DF, Área Pleiteada do Lote: 270m², Empregos: atual 00 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 55.101,37, Atividade: Comércio varejista de móveis, serviços de marcenaria em geral.

6 - 160.001.562/2001 – JOSÉ FONTENELE AGUIAR ME, Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 29 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 125,40m², Empregos: atual 00 e a gerar 02, Investimentos: R\$ 39.528,00, Atividade: Mercadoria.

7 - 160.001.235/2001 – SOLART ARTES LTDA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 08, Lote 18 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 115,84m²

Empregos: atual 00 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 44.341,23, Atividade: Comércio e confecções de telas, molduras, quadros para pinturas e artes plásticas.

8 - 160.001.570/2001 – TAYSE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA ME, Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 01, Lote 09 – Recanto das Emas/DF, Área Pleiteada do Lote: 139,53m², Empregos: atual 05 e a gerar 04, Investimentos: R\$ 28.891,00, Atividade: Compra e venda de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e demais artigos correlatos do ramo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 90/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

DEFERE PEDIDO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO PROVISÓRIO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de emissão do Atestado de Implantação Provisório da empresa PROMOTUS PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, processo n.º 160.000.370/1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 91/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

DEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da empresa SUPREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, processo n.º 160.000.088/1999, para um total de 26 empregados;

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação Provisório do empreendimento, retroagindo os seus efeitos a 15 de março de 2002, observados os termos do inciso II, artigo 20, do Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, relativo ao porte da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 92/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, PARA EFEITO DE EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa METALÚRGICA JAMES LTDA ME, processo n.º 160.000.527/1999 para um total de 12 empregos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 93/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o cancelamento do incentivo econômico da empresa ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, processo n.º 160.002.574/2001.

Art. 2º Excluir, a empresa referida no artigo anterior, da Resolução n.º 180/2002 – CPDI/DF, de 31 de outubro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 94/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO CONCEDIDO PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do incentivo do PRÓ/DF, concedido à empresa DILMA ROCHA DE CASTRO ME, processo n.º 160.002.589/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 95/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO CONCEDIDO PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do incentivo do PRÓ/DF, concedido à empresa PRINT ART GRÁFICA LTDA ME, processo n.º 160.001.905/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 96/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO, E MANTEM O CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa MARIA DE FÁTIMA GALENO MARQUES ME, processo n.º 160.002.434/1999.

Art. 2º Manter o cancelamento do incentivo econômico da empresa referida no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 97/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO

FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de acolhimento do recurso a indeferimento de projeto para concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, apresentado pela seguinte empresa:

1 - 160.002.235/2001 – ESTHER MARIA DA CRUZ CARVALHO, Endereço Pleiteado: Rua 05, Lote 21 – Pólo de Moda do Guará/DF, Área Pleiteada do Lote: 238,28m², Empregos: atual 02 e a gerar 02, Investimentos: R\$ 52.398,68, Atividade: Serviços de sonorização em geral, com conserto de equipamentos eletrônicos e de informática.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 6/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, com fundamento no que estabelece o § 4º, do artigo 12, da Lei n.º 2.427, alterada pela Lei n.º 2.719 e § 3º do artigo 20, do Decreto n.º 23.210, e considerando deliberação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2003 os prazos de implantação vencidos, de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002, dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, com contratos firmados com a TERRACAP, localizados nas Áreas de Desenvolvimento Econômico de Centro Norte de Ceilândia, do Recanto das Emas e do Pólo de Desenvolvimento JK – Trecho 01.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput, aplica-se também aos projetos não vencidos, cujos prazos se ajustam ao referido limite.

Art. 2º - Determinar a TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS BENEFICIADOS COM INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, com fundamento no que estabelece o § 4º, do artigo 12, da Lei n.º 2.427, alterada pela Lei n.º 2.719 e § 3º do artigo 20, do Decreto n.º 23.210, e considerando deliberação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2003 os prazos de implantação vencidos, de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002, dos empreendimentos incentivados pelo PRÓ/DF, com contratos firmados com a TERRACAP, localizados na Área de Desenvolvimento Econômico do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA).

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput, aplica-se também aos projetos não vencidos, cujos prazos se ajustam ao referido limite.

Art. 2º - Autorizar à TERRACAP a repactuar os respectivos contratos nas condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/03-CPDI/DF, DE 25 DE ABRIL DE 2003
SUSPENDE PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS COM INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002, com fundamento no que estabelece o § 4º, do artigo 12, da Lei n.º 2.427, alterada pela Lei n.º 2.719 e § 3º do artigo 20, do Decreto n.º 23.210, e considerando deliberação do Plenário em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Suspender os prazos de implantação, em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 20, do decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002, dos empreendimentos com incentivos do PRÓ/DF, das Quadras 08, 09, 11 e 12 da ADE do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA), até a conclusão dos serviços de infra-estrutura básica nas referidas quadras.

Parágrafo Único - A TERRACAP dará ciência a este Conselho da conclusão da infra-estrutura referida no caput.

Art. 2º Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Artigo 2º da Lei n.º 1.068, de 7 de maio de 1996, resolve mandar publicar:

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

1. O Plano Anual de Publicidade para o Distrito Federal no ano de 2003 compreende campanhas de utilidade pública e institucionais de divulgação, balanço e prestação de contas à população das ações do Governo do Distrito Federal nas áreas de saúde, educação, obras, segurança, meio ambiente, agricultura, trabalho, turismo, arrecadação tributária, etc. O Plano prevê também a publicidade legal dos órgãos que integram a Administração Direta do Distrito Federal. 2. Previsão de Despesas para o ano de 2003: R\$ 39.910.000,00.

I – MÍDIA ELETRÔNICA

Produção e veiculação de filmes, documentários, material para internet, spots e painéis para campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 50.2%

II – MÍDIA IMPRESSA

Criação, produção e veiculação de anúncios para revistas e jornais em campanhas institucionais e de utilidade pública. Despesa estimada: 27.7%

III – OUTRAS MÍDIAS

Criação, produção e distribuição de peças publicitárias utilizadas para reforçar campanhas ou divulgar eventos isolados: busdoor, outdoor, painel, frontlight, banner, faixa, cartaz, folheto, folder, etc. Despesa estimada: 4.9%

IV – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Assessoria e consultoria em marketing por meio de pesquisas, relatórios de análises conjunturais, projetos e sugestões de ações; Serviços de clipping impresso, radiocliping, videocliping e coberturas jornalísticas diversas; Patrocínio e/ou participação em exposições, feiras, seminários e eventos similares, compreendendo a contratação de empresas fornecedoras de equipamentos de som, áudio e vídeo, montagem de palanques e stands, etc. Despesa estimada: 14.9%

V – PUBLICIDADE LEGAL

Publicação de notas oficiais, editais, avisos, comunicados, etc. Despesa estimada: 2.3%

VI – TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

AÇÃO SOCIAL

As campanhas publicitárias deverão privilegiar a divulgação dos programas voltados para a área social. O Renda Solidiedade, programa de assistência à população de baixa renda; o Renda Universidade, programa de concessão de bolsa para universitários carentes; o Restaurante Comunitário e a Tarifa Solidiedade são algumas das ações priorizadas para divulgação em 2003.

SAÚDE

Na área de Saúde, serão focalizados o combate ao mosquito *Aedes aegypti* para prevenção contra a dengue e os cuidados para evitar a contaminação pelo vírus HIV, além das campanhas de vacinação de crianças e idosos.

SEGURANÇA

Também será tema de divulgação a atenção aos jovens de baixa renda por meio dos programas PICASO NÃO PICHAVA e ESPORTE À MEIA-NOITE, ambos ligados à Segurança Pública.

TRABALHO

O CREDITRABALHO e o PROGRAMA DO ARTESANATO, criados para incentivar a geração de emprego e renda, são prioridades do Governo incluídas na pauta de ações de publicidade.

TRANSPORTE

Na área de Transporte, o combate aos transportes irregulares será intensificado com ações mais severas de fiscalização e campanhas de conscientização da sociedade.

TRIBUTAÇÃO

O recolhimento do IPTU e do IPVA receberão tratamento diferenciado no primeiro semestre, dada a necessidade de arrecadação dos recursos provenientes desses pagamentos para a implementação de melhorias em Brasília e nas regiões administrativas.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Procurando otimizar os gastos com publicidade e a aplicação dos recursos, o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação Social, tem como objetivos:

Informar a população sobre as medidas, programas e projetos governamentais desenvolvidos em benefício de Brasília, das regiões administrativas e de seus habitantes.

Orientar, mobilizar, conscientizar e motivar a população para novos patamares de qualidade de vida com emprego, saúde, educação e habitação.

Obter a participação ativa das comunidades em ações que promovam a cidadania e reduzam a desigualdade social.

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COÊLHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2203ª - DECISÃO Nº: 376 - REALIZADA EM: 29/04/2003

PROCESSO Nº : 111.001.456/2003

INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP

RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 37.799,36 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos colaboradores da Companhia no período de 01 à 31.05.2003, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23 122 2000 8504 0089 – Concessão de Benefício dos Servidores da Terracap, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 52 – Vale Transporte.

SESSÃO Nº: 2203ª - DECISÃO Nº: 377 - REALIZADA EM: 29/04/2003

PROCESSO Nº : 111.002.090/2002

INTERESSADO: GEREN/TERRACAP

RELATOR – Presidente: ERI RODRIGUES VARELA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE ratificar o ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que aprovou a celebração de contrato entre esta Companhia e a Novacap, bem como a realização da despesa no montante de R\$ 88.521,52 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), objetivando a realização dos projetos de drenagem da Área da Perimetral Norte de Ceilândia e Área de Desenvolvimento Econômico de Planaltina, com base nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação

ERI RODRIGUES VARELA

Presidente

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de abril de 2003

PROCESSO: 0220.000178/2003; INTERESSADO: OSCIP CRUZEIRO DO SUL; ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para custear o pagamento do pessoal contratado pela OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Cruzeiro do Sul, para o Projeto Solidário Amigo da Gente, mês de abril de 2003, NE 00227. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

AGRICIO BRAGA FILHO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 28 de abril de 2003

PROCESSO Nº: 144.000.137/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de

licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 122/2003 no valor de R\$ 10.592,00 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 143.000.028/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 159/2003 no valor de R\$ 12.050,60 (doze mil, cinquenta reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 131.000.295/2003; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: FORNECIMENTO DE “BOCAS DE LOBO”.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 179/2003 no valor de R\$ 8.953,56 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

revogaR o Alvará de Funcionamento de nº RA 65.604, datado de 20/09/1996, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 141.003.212/1996, do estabelecimento denominado SIMPSONS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Local, Quadra 307, Bloco “D”, Loja 35, por ocupar área pública irregularmente;

revogaR o Alvará de Funcionamento de nº RA 2.881, datado de 30/08/2000, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 141.005.649/2000, do estabelecimento denominado CIDA FERREIRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, localizado no Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Local, Quadra 305, Bloco “C”, Loja 19, por ocupar área pública irregularmente;

revogaR o Alvará de Funcionamento de nº RA 33.967, datado de 31/08/1990, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 3.096/1990, do estabelecimento denominado, BRASIL BORRACHAS LTDA, localizado no Setor Comercial Local Residencial Norte, Quadra 706, Bloco “B”, Loja 59, por ocupar área pública irregularmente;

revogaR o Alvará de Funcionamento de nº RA 23.750, datado de 27/06/1998, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 1.922/1998, do estabelecimento denominado, MERCERIA E FRUTARIA VARGEM BONITA LTDA - ME., localizado no Setor Comercial Local Sul, Quadra 103, Bloco “A”, Loja 34, por ocupar área pública irregularmente.

revogaR o Alvará de Funcionamento de nº RA 00153, datado de 08/02/2001, expedido em caráter definitivo, referente ao processo nº 141.000.258/2001, do estabelecimento denominado ALA BAR E LANCHONETE LTDA - ME, localizado no Setor de Habitações Coletivas Norte, Comércio Local, Quadra 406, Bloco “D”, Loja 72 - Térreo, por estar executando atividade musical sem constar no Alvará de Funcionamento.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 180, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, e tendo em vista os mesmos não terem sido retirados no prazo legal previsto, bem como não apresentaram documentação fiscal, considerá-los abandonados conforme TERMO DE APREENSÃO Nº 000802/2003 - ARNB - 01 (uma) bancada de madeira com torno nº 05; aprox. 25 (vinte e cinco metros) de caibros 5x6, velhos

e quebrados; aprox. 04 (quatro metros) de vigota 5x12, velhas e quebradas; aprox. 08 (oito metros) de vigota 5x18, velhas e quebradas.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2003

O Administrador Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista as irregularidades havidas no processo 137.002.500/2002, e, ainda, com base na Cláusula Décima, item 10.2, do Termo de Autorização de Uso n.º 119/2002, resolve:

I – revogaR o Termo de Autorização de Uso n.º 119/2002, sem que assista a Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

II – Fixar o prazo de 08 (oito) dias, a contar da publicação da presente, para a Autorizatória devolver ao Distrito Federal, o objeto da autorização;

III – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação;

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE ABRIL DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

I - Mandar cessar, a partir de 05/05/2003, os efeitos da Portaria nº 29 de 11/02/2003, publicada no DODF nº 33, de 14/02/2003, página 12, que delegou competência ao Procurador-Coordenador da Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, para aprovar e desaprovar pareceres e despachos emitidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 24 de abril de 2003

PROCESSO: 020.001.473/2002; INTERESSADO: CENTRO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do Artigo 25, a favor do CENTRO DE ATUALIZAÇÃO JURÍDICA LTDA, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme nota de empenho nº 2003NE00212, emitida sobre o Evento: 400091; Modalidade: ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.2000.8504 – Treinamento e capacitação de servidores da PRG; Fonte: 100, para atender despesas especificadas no processo acima.

Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências cabíveis.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo: 2/96

Reg. Acórdão : 171309

Relator Des. : ESTEVAM MAIA

Requerente (s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Advogado (s) : ARY LOPES RODRIGUES E OUTRO (s)

Requerido (s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Origem : LEI DO DISTRITO FEDERAL 1029/96

EMENTA : CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 1.029 DO DISTRITO FEDERAL - CONCESSÃO DE "HABITE-SE" PARA RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES E COLETIVAS - IMPROCEDÊNCIA.

1. O abrandamento das exigências para a concessão de "habite-se" de residências unifamiliares e coletivas, edificadas há muito tempo, não implica em violação à Lei Orgânica do Distrito Federal, propiciando, isto sim, fator de segurança jurídica para situações consolidadas no

tempo. 2. Ação improcedente.

DECISÃO: JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR, NO QUE FOI ACOMPANHADO POR OITO DESEMBARGADORES. O PRESIDENTE ACOMPANHOU O EMINENTE RELATOR.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo : 2002 00 2 00 7638-9

Reg. Acórdão : 170936

Relator Des. : VASQUEZ CRUXÊN

Requerente (s) : FECOMÉRCIO/DF – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

Advogado (s) : CELITA OLIVEIRA SOUSA E OUTRO (s)

Origem : LEI N. 2802 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE PROÍBE A ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS E FERIADOS. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL E HORIZONTAL COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Ao vedar a abertura do comércio aos domingos e feriados, a Lei nº 2.802, de 24 de outubro de 2001, vulnerou o §1º do art. 17 da Lei Orgânica Distrital, porquanto ao Distrito Federal competia respeitar a normal geral estabelecida pela União, por intermédio da Lei nº 10.101/00, que autoriza o trabalho aos domingos e feriados. Caberia, assim, ao Distrito Federal, tão-somente, suplementar a legislação federal, dispondo sobre o horário de funcionamento do comércio local aos domingos e feriados, contudo, contraria as normas gerais traçadas pela lei federal válida.

DECISÃO: CONCEDER A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA DE VOTOS.

Brasília, 25 de abril de 2003

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora Substituta

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 069/2003-DGA (AA)

Processo nº 70/2002

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores.

Interessado: COSENCO – CORREIA DE SOUSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII, do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 035, de 17 de fevereiro de 2003, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao reajuste contratual do período de 26/11/2001 a 31/12/2002, conforme Nota Fiscal n.º 0596, no valor de R\$ 12.750,88 (doze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em favor da COSENCO - CORREIA DE SOUSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para as devidas providências.

Brasília - DF, em 29 de abril de 2003

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

Diretor

**Diário Oficial do Distrito Federal
agora completo na Internet**



Você já pode acessar
todos os atos do governo
do Distrito Federal
pela internet.

www.buriti.df.gov.br

